



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2013

EDITAL

(Processo nº 009.862/13-7)

A **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, doravante denominado SENADO, e este Pregoeiro, designado pela Portaria do Presidente do Senado Federal nº 17, de 2013, tornam pública, para conhecimento das empresas interessadas, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450/2005, bem como da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dos Atos da Comissão Diretora nºs 24/1998 e 10/2010 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 009.862/13-7, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinada à **contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de uma Plataforma Elevatória de Percurso Inclinado para pessoas com mobilidade reduzida, com prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, para o Senado Federal.**

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico COMPRASNET.

DATA: 27 de novembro de 2013.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09:30 hs.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1 - O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de uma Plataforma Elevatória de Percurso Inclinado para pessoas com mobilidade reduzida, com prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, durante o prazo de garantia de 60 (sessenta) meses, para o Senado Federal, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.

1.1.1 – Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT e/ou CATSER e as constantes deste edital prevalecerão as últimas.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

2.1.1 – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

2.1.2 – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SENADO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 - Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.3 – Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresas e/ou consórcios de empresas que, por qualquer motivo:

2.3.1 - tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital;

2.3.2 - tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com o Senado Federal, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993;

2.3.3 - estejam impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002;

2.3.4 - estejam elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

2.3.5 - encontrem-se em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação.

CAPÍTULO III – DA VISTORIA

3.1 – É facultado à licitante interessada em participar deste Pregão, mediante prévio agendamento junto à Coordenação de Manutenção e Obras Cíveis da Secretaria de Infraestrutura, realizar vistoria técnica, **com antecedência mínima 3 (três) dias úteis**, contados da data marcada para a sessão pública, para conhecer as instalações.

3.1.1 – A vistoria deverá ser agendada pelo e-mail sengh@senado.gov.br.



SENADO FEDERAL

3.1.2 – Não será realizada vistoria sem prévio agendamento ou fora do prazo estabelecido.

3.1.3 – A vistoria técnica nas instalações poderá ser realizada apenas por Engenheiro da empresa licitante regularmente inscrito no CREA, vinculado à empresa nos termos do Capítulo XII, item 12.3.1, ‘d’.

3.1.3.1 – Caso o vistoriador não atenda aos requisitos do item 3.1.3, não será executada a vistoria.

3.1.1.2 – A Declaração de Vistoria Preliminar, nos termos do Anexo 07, somente será admitida se assinada por responsável técnico da empresa licitante.

3.1.4 – Os valores apresentados nos esquemas do Anexo 06 do edital são nominais, cabendo exclusivamente à licitante, em caso de dúvida, verificar e garantir as reais condições de instalação do produto ofertado no local determinado pelo Senado Federal.

3.1.5 - Eventuais indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos, informações, diretrizes ou especificações ora fornecidas deverão ser, antecipadamente, objeto de impugnação do edital, e não poderão constituir pretexto para a Contratada pleitear a alteração do preço ofertado.

3.1.6 - As plantas das instalações estão à disposição das licitantes, para consulta, no Senado Federal, Unidade de Apoio I, Coordenação de Manutenção e Obras Cíveis da Secretaria de Infraestrutura em Brasília-DF.

3.1.7 - As questões inerentes às instalações serão resolvidas pelos profissionais da Coordenação de Manutenção e Obras Cíveis da Secretaria de Infraestrutura, devendo ser encaminhadas para o e-mail sengh@senado.gov.br.

3.2 – Realizada ou não a vistoria, a licitante preencherá e assinará a Declaração de Vistoria Preliminar, nos termos do Anexo 07.

3.3 – Caso a interessada opte por não realizar vistoria, ao preencher e assinar a Declaração de Vistoria Preliminar nos termos do Anexo 07, firmará declaração na qual dispensa a necessidade de vistoria, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos de sua proposta e do presente edital.

3.4 – A apresentação da Declaração de Vistoria Preliminar, nos termos do Anexo 07, preenchida e assinada, será obrigatória na fase de habilitação do certame.

CAPÍTULO IV – DA PROPOSTA



SENADO FEDERAL

4.1 - A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2 – A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, os **preços unitário e global da proposta**, expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

4.3 – No campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, deverão ser prestados todos os demais esclarecimentos necessários ao perfeito detalhamento do objeto.

4.3.1 – Prazo de entrega dos projetos construtivos do sistema a ser fornecido de, no máximo, 20 (vinte) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS) para início dos serviços.

4.3.2 – Prazo de instalação de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS) para início da instalação.

4.3.3 – Prazo de garantia de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

4.4 – A omissão dos prazos fixados no subitem anterior implica a aceitação dos prazos indicados neste edital.

4.5 – Serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação, que deixarem de cotar quaisquer dos itens, ou as que desatendam às exigências deste edital.

4.6 – A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

4.7 – A licitante que se enquadre na definição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá declarar em campo próprio do sistema.

4.8 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

4.9 – As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.9.1 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.



SENADO FEDERAL

4.9.2 – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.10 – As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.10.1 – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.11 – A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

CAPÍTULO V – DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

5.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3 - Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

5.4 – Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 – No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

CAPÍTULO VI – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.2 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase dos lances.

CAPÍTULO VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 – Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.



SENADO FEDERAL

7.2 – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.3 – Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.4 – Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

7.5 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.6 - Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.7 - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

CAPÍTULO VIII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS

8.1 - Havendo participação de microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas na sessão de lances, serão observados, antes da declaração da licitante vencedora, os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.1 - Encerrada a fase de ofertas de lances, caso a melhor proposta não tenha sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e houver proposta apresentada por alguma(s) dessas pessoas jurídicas, com valor até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa será convocada a apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado a seu favor o objeto desta licitação;

b) não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no “caput” deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



SENADO FEDERAL

8.1.2 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

CAPÍTULO IX – DO JULGAMENTO

9.1 – O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**.

CAPÍTULO X – DA NEGOCIAÇÃO

10.1 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.1.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

CAPÍTULO XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1 - O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o reenvio de sua proposta de preço devidamente adequada ao último lance por meio do campo de “anexos” do sistema COMPRASNET, em formato de arquivo aceito pelo sistema, via fac-símile, para o número (61) 3303-1068, ou por e-mail para o endereço eletrônico **copeli@senado.gov.br**, cujo prazo de atendimento será de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação.

11.1.1 - A proposta de preços deverá ser formatada conforme modelo constante do Anexo 4, e estar acompanhada do instrumento de outorga de poderes ao representante legal da empresa que assinará o contrato.

11.1.1.1 - Os preços unitários a serem propostos pela licitante deverão englobar, para todos os itens da planilha, os custos relativos ao fornecimento de materiais, inclusive consumíveis, e mão de obra, aluguel de todas as máquinas e ferramentas necessárias à correta execução dos serviços, inclusive de terceiros, ainda que não discriminados, fretes e carretos, mão de obra, incluindo encargos sociais incidentes. Os materiais cotados deverão seguir rigorosamente as especificações;

11.1.1.2 - Para cada item da planilha, o preço unitário proposto deverá considerar a execução completa do serviço correspondente, de acordo com as normas técnicas pertinentes, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a execução dos serviços de forma parcial ou em desacordo com os projetos ou com as especificações técnicas, sob o argumento de não ter sido considerado o custo relativo a qualquer parcela necessária à completa e à correta execução do mesmo. Também não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários por parte do licitante, ainda que tenha executado correta e



SENADO FEDERAL

completamente os serviços, sob a alegação de não ter considerado a incidência de quaisquer custos além daqueles discriminados na Planilha de Composição de Custo;

11.1.1.3 - O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto da presente licitação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes sobre todas as etapas dos serviços, ainda que não explicitados na planilha, além do lucro da licitante;

11.1.1.4 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na elaboração das propostas de preços, como justificativas de solicitação de quaisquer acréscimos, reequilíbrio econômico-financeiro, indenizações ou ressarcimentos de qualquer natureza.

11.1.2 – A licitante deverá apresentar junto com a Planilha de Composição de Custo, como documentos imprescindíveis para a completa formulação da proposta, catálogos, folhetos e especificações técnicas dos equipamentos ofertados para fins de conferência com as características exigidas no edital pelo setor técnico.

11.1.3 - Os documentos remetidos via sistema, fac-símile ou por e-mail deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, a **Secretaria da Comissão Permanente de Licitação do Senado Federal**, situada na **Via N2, Unidade de Apoio II, CEP 70.165-900, Brasília-DF**.

11.1.4 – A licitante detentora da proposta mais bem classificada que deixar de atender à solicitação prevista neste Capítulo, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.2 – O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Termo de Referência (Anexo 01), bem como sua adequação às especificações técnicas do objeto.

11.2.1 - O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta.

11.2.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

11.2.3 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

CAPÍTULO XII – DA HABILITAÇÃO



SENADO FEDERAL

12.1 – A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, do Nível I ao IV do Cadastro de Pessoa Jurídica e da documentação complementar especificada neste edital.

12.2 – As licitantes que não atenderem às exigências do Cadastro de Pessoa Jurídica, do Nível I ao IV, do SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

12.3 – As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

12.3.1 - CAPACIDADE TÉCNICA:

- a) Declaração de Vistoria Preliminar, preenchida e assinada, nos termos do item 3.1 deste edital.
- b) Certidão de Registro e Quitação da licitante e do(s) responsável(is) técnico(s), expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região onde se situa a sede da empresa ou sua filial, de acordo com a Decisão Normativa nº 36 de 1991 do CONFEA;
- c) Atestado de Capacidade Técnica Operacional expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a empresa tenha prestado serviço, a contento, compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, no qual constem em referência o fornecimento e instalação de Plataforma Elevatória de Percurso Inclinado, acompanhado de cópia da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART registrada do CREA e de sua respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT);
- d) Atestado de Capacidade Técnica Profissional expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual o(s) responsável(is) técnico(s) vinculado(s) a licitante tenha(m) prestado serviço, a contento, compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, no qual conste em referência o serviço de instalação de Plataforma Elevatória de Percurso Inclinado, acompanhado de cópia da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART registrada do CREA e de sua respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT). Essa comprovação de vínculo deverá ser feita por meio de apresentação de cópia original ou autenticada de:
 - i. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou registro de empregado, quando o vínculo for de natureza trabalhista;
 - ii. Estatuto ou contrato social, quando o vínculo for societário;
 - iii. Contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil, quando o vínculo for contratual;
- e) Declaração, datada e assinada pelo responsável legal da pessoa jurídica, de que possuirá, na data da assinatura do contrato, instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados para realização do objeto da presente licitação;



SENADO FEDERAL

- f) Declaração comprovando que disporá em Brasília – DF, durante todo o período de execução contratual, de pelo menos um responsável técnico que atenda as condições da alínea 'd', o qual deverá supervisionar e responsabilizar-se pela confecção, apresentação e execução do Plano de Manutenção e sua estrita observância por parte da Contratada.

12.3.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a. comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, for igual ou inferior a 1 (um).
- b. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

12.3.3 – REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

12.3.4 – OUTROS DOCUMENTOS:

- a. A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação:
- a.1.** declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- a.2.** declaração de inexistência de fato impeditivo, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993;
- a.3.** declaração de Proposta Independente (DPI).

12.4 – Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos através do campo de “anexos” do sistema COMPRASNET, em formato de arquivo aceito pelo sistema, via fac-símile, para o número (61) 3303-1068, ou através de e-mail para o endereço eletrônico copeli@senado.gov.br no prazo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação do Pregoeiro.

12.4.1 - Os documentos remetidos via sistema, fac-símile ou por e-mail deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, a **Secretaria da Comissão Permanente de**



SENADO FEDERAL

Licitação do Senado Federal, situada na **Via N2, Unidade de Apoio II, CEP 70.165-900, Brasília-DF**.

12.5 – Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição do CNPJ.

12.6 – Caso a licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativamente a apenas um deles, com mesmo CNPJ.

12.6.1 – Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica a regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza são emitidos somente em nome da matriz.

12.7 – O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes, constituindo meio legal de prova as informações obtidas pelo pregoeiro.

12.8 – As microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.8.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

12.8.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.9 - O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

12.9.1 - Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

CAPÍTULO XIII – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

13.1 – Será analisada a proposta da primeira colocada e caso a proposta não seja aceitável, ou, ainda, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a



SENADO FEDERAL

proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

13.2 – Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

CAPÍTULO XIV – DO RECURSO

14.1 – Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **20 (vinte) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.1.1 – A falta de manifestação motivada no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

14.1.2 – O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.1.3 – A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.1.4 – Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante.

14.2 - Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contra-razões de recurso, à licitante interessada será assegurada vista imediata dos elementos necessários à defesa de seus interesses.

14.3 – Admitido o recurso, caso o pregoeiro mantenha a sua decisão, será o mesmo apreciado pela autoridade competente.

14.4 - Os recursos apresentados pelas licitantes serão dirigidos, por intermédio do Pregoeiro, ao Senhor Diretor-Geral Adjunto, nos termos do art. 10 do Regulamento de Compras e Contratações do SENADO aprovado pelo Ato nº 10/2010 da Comissão Diretora c/c o art. 4.º, incisos XVIII, XIX, XX e XXI, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.5 – O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 – O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao Diretor-Geral Adjunto do Senado Federal.



SENADO FEDERAL

15.2 – A homologação deste Pregão compete à Diretora-Geral do Senado Federal.

15.3 – O objeto deste Pregão será adjudicado **globalmente** à vencedora do certame.

CAPÍTULO XVI – DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1 – Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

16.1.1 – O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a convocar outra licitante para assumir o objeto da licitação e, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, assinar o respectivo contrato, obedecida a ordem de classificação.

16.2 – Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

CAPÍTULO XVII – DAS PENALIDADES

17.1 – A licitante que, convocada para assinar o contrato, no prazo estabelecido no item 16.1, ficará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor global, caso se recuse ao cumprimento desse procedimento nesse prazo, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.

17.2 - As licitantes subseqüentes, na hipótese de aceitarem a convocação prevista no subitem 16.1.1, e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 17.1.

17.3 - Se a licitante e/ou contratada deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a licitação ou a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF ou do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

17.3.1 – No caso de entrega ou apresentação de documentação falsa exigida para o certame, não manutenção da proposta, fraude no processo licitatório ou na execução do contrato, comportamento inidôneo ou de cometimento de fraude fiscal, ficará a contratada ou licitante, conforme o caso, sujeita à aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre:



SENADO FEDERAL

- a) o valor total do ajuste, se contratada; e
- b) o valor total de sua proposta, se licitante.

17.4 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO XVIII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico copeli@senado.gov.br.

18.2 – O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.3 – Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.4 – Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico copeli@senado.gov.br.

18.5 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

CAPÍTULO XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

19.2 - Integram este edital os seguintes anexos: Anexo 01 – Termo de Referência; Anexo 02 – Especificações Técnicas; Anexo 03 – Minuta de contrato; Anexo 04 – Modelo de apresentação de proposta; Anexo 05 – Modelo de Designação de Preposto; Anexo 06 – Plantas Baixas; Anexo 07 – Modelo de Declaração de Vistoria Preliminar; e Anexo 08 – Projeto Básico.

19.3 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos pelo Pregoeiro.

19.4 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica,



SENADO FEDERAL

mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.5 – As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

19.6 - As demais disposições obrigatórias definidas nos incisos do art. 40 da Lei nº 8.666/1993 estão previstas nos anexos deste edital.

19.7 - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

CAPÍTULO XX – DO FORO

20.1 - Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão, que não possa ser resolvida administrativamente, fica eleito o foro da Justiça Federal, na cidade de Brasília, Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília, 13 de novembro de 2013.

WESLEY GONÇALVES DE BRITO
Pregoeiro



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 126/2013

(Processo nº 009.862/13-7)

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO	Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de uma Plataforma Elevatória de Percurso Inclinado para pessoas com mobilidade reduzida, com prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, durante o prazo de garantia de 60 (sessenta) meses, para o Senado Federal.
CATSER	3557
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Conforme Anexo 02 do edital.
QUANTIDADE	Conforme Anexo 02 do edital.
JUSTIFICATIVA	Adequar o Plenário do Senado Federal às determinações do Decreto nº 5.296 de 2004, que regulamenta as Leis nºs 10.048/2000 e 10.098/2000 (estabelecem normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida).
ADJUDICAÇÃO	Menor Preço Global
PREÇO(S) ESTIMADO(S)	Valor Global: R\$ 140.850,00 (cento e quarenta mil, oitocentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Conforme Cláusula Décima Quarta da minuta de contrato (Anexo 03 do edital).
FORMA DE PAGAMENTO	Conforme Cláusula Sexta da minuta de contrato (Anexo 03 do edital)
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Programa de Trabalho: 059183 Natureza da Despesa: 339039
LOCAL DE EXECUÇÃO	Senado Federal, CEP 70165-900, Brasília - DF
FISCALIZAÇÃO	Conforme Cláusula Décima Primeira da minuta de contrato (Anexo 03 do edital)

WESLEY GONÇALVES DE BRITO
Pregoeiro



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 126/2013

(Processo nº 009.862/13-7)

ANEXO 02

ESPECIFICAÇÕES

DETALHAMENTO DO OBJETO

1. A Plataforma Elevatória de Percurso Inclinado deverá atender às seguintes características mínimas:
 - 1.1.Paradas: 02 (duas), nas posições extremas;
 - 1.2.Sem patamar intermediário;
 - 1.3.Uso interno;
 - 1.4.Diferença de nível, inclinação e percurso linear conforme esquemas e plantas em anexo;
 - 1.5.Dimensões da plataforma: devem ser tais que atendam à norma ABNT NBR ISO 9386-2:2012, e de tal forma que seja possível sua instalação no local descrito nos esquemas e plantas em anexo, e que não ultrapasse 800 x 1250 mm;
 - 1.6.Carga nominal mínima: 225 kg;
 - 1.7.Velocidade nominal máxima: 0,15 m/s;
 - 1.8.O piso da plataforma e as rampas de acesso devem ser de material antiderrapante;
 - 1.9.Plataforma, trilhos, rampas, barras de proteção, barreiras e corrimão confeccionados em material resistente à corrosão;
 - 1.10. Pintura eletrostática em cor a ser definida pela FISCALIZAÇÃO;
 - 1.11. Plataforma dobrável, liberando o caminho quando não estiver em uso;
 - 1.12. Rampas de acesso frontais com acionamento automático;
 - 1.13. Rampa de acesso lateral com acionamento automático;
 - 1.14. Bordas sem acesso devem estar protegidas por protetores com altura mínima de 75 mm acima da superfície da plataforma desdobrada;



SENADO FEDERAL

- 1.15. Barras de proteção, posicionadas conforme a norma ABNT NBR ISO 9386-2:2012, devem subir e descer automaticamente ao chegar às posições extremas;
- 1.16. Assento escamoteável;
- 1.17. Corrimão deve ser instalado no piso;
- 1.18. Acionamento por motor monofásico, controlado por um inversor de frequência, ambos posicionados dentro do carro;
 - 1.18.1. Os eletrodutos serão instalados pelo Senado Federal do local do quadro de alimentação até o ponto de fornecimento de energia elétrica, e do ponto de fornecimento até o local dos dispositivos operacionais, conforme nomenclatura e posicionamentos na peça gráfica 4/7 do Anexo B. O Senado disponibilizará energia elétrica até o local do quadro de alimentação (F+N+T), sendo que a passagem da fiação desse até o ponto de fornecimento de energia elétrica e dispositivos operacionais e outras instalações elétricas que se fizerem necessárias ficarão por conta da Contratada;
 - 1.18.2. A rede disponível no local de instalação é de 220V;
 - 1.18.3. O Senado fornecerá os eletrodutos conforme descritos no item 1.18.1. O quadro completo de alimentação (incluindo dispositivos de proteção), as complementações de eletroduto e demais elementos infraestruturais necessários à plena instalação e ao posterior funcionamento da plataforma serão fornecidos pela Contratada;
- 1.19. Dispositivos operacionais devem ser colocados em cada pavimento e no carro, conforme “Planta Baixa – Situação Proposta” constante deste Projeto Básico;
 - 1.19.1. Botoeira no pavimento inferior com comandos de pressão constante para abrir e fechar a plataforma dobrável, para subir e para descer, e interruptor de chave do tipo liga/desliga;
 - 1.19.2. Botoeira no pavimento superior com comandos de pressão constante para abrir e fechar a plataforma dobrável, para subir e para descer, e interruptor de chave do tipo liga/desliga;
 - 1.19.3. Botoeira no carro, com comandos de pressão constante para subir e para descer, e botão de parada de emergência;
 - 1.19.4. Botão de parada de emergência localizado fora do carro;
- 1.20. Alarme sonoro de emergência, alimentado por uma bateria sobressalente;
- 1.21. Barras de proteção e rampas devem ser equipadas com interruptores de segurança conforme norma ABNT NBR ISO 9386-2:2012;
- 1.22. Bordas e superfícies sensíveis devem ser instaladas conforme norma ABNT NBR ISO 9386-2:2012;



SENADO FEDERAL

- 1.23. A operação da união articulada da plataforma e das barreiras deve poder ser feita manualmente, para liberar o uso da escadaria em caso de pane;
- 1.24. Retorno ao piso térreo através de baterias independentes em caso de falta de energia elétrica;
- 1.25. O retorno ao piso térreo deve poder ser feito por acionamento manual em caso de pane.

CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS SERVIÇOS

2. A Contratada deverá apresentar para aprovação da FISCALIZAÇÃO, em até 20 (vinte) dias após a emissão da Ordem de Serviço para início dos serviços citada no parágrafo 7 do Projeto Básico, projetos construtivos do sistema a ser fornecido, com as seguintes características mínimas:
 - 2.1. Caderno Analítico de Especificações Técnicas;
 - 2.2. Desenhos da plataforma, em escala adequada e formato A3, com a indicação das dimensões principais e outras características determinantes da instalação, e desenhos de detalhes de montagem, fixação, suporte e apoio dos equipamentos, bem como a indicação dos fabricantes e códigos dos materiais. Os desenhos deverão ser elaborados em software compatível com o padrão dwg, em formato Autocad 2000 ou superior, devendo ser apresentadas e entregues cópias em formato digital e impressas;
 - 2.3. Manuais de operação;
 - 2.4. As alterações dos projetos construtivos solicitadas pela FISCALIZAÇÃO deverão ser implementadas pela Contratada em até 5 (cinco) dias úteis após o pedido por escrito;
3. O prazo para instalação será de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço para início da instalação citada no parágrafo 8 do Projeto Básico;
 - 3.1. A Contratada deverá levar em conta que a etapa relativa à aprovação dos projetos nos órgãos distritais está inclusa no prazo previsto no parágrafo 3;
 - 3.2. Fica suspensa a contagem do prazo do parágrafo 3 em caso de paralisação da obra, que somente ocorrerá por ordem escrita e fundamentada emitida pela FISCALIZAÇÃO;
4. Ajustes e Testes:
 - 4.1. Depois de concluídas as instalações, serão realizados os ajustes e testes necessários ao funcionamento da plataforma, obedecendo às normas de



SENADO FEDERAL

- segurança vigentes, e incluindo no mínimo, mas não limitados a estes, os ensaios e exames conforme a norma ABNT NBR ISO 9386-2:2012;
- 4.2. Depois de concluídos os testes e ajustes, e determinado o perfeito funcionamento da plataforma, deverá se iniciar a operação da plataforma;
 - 4.3. O Termo de Recebimento Provisório será emitido apenas após a conclusão e aceite dos testes pela FISCALIZAÇÃO;
5. A Contratada entregará à FISCALIZAÇÃO, até a realização da vistoria para fins de recebimento provisório, sujeitos a aprovação segundo normas e especificações técnicas deste anexo, atualizados e completos, em meio digital e impresso:
- 5.1. Os manuais técnicos de operação e manutenção dos equipamentos e sistemas, em língua portuguesa, complementados com catálogos e folhetos técnicos dos equipamentos. Esses manuais devem conter no mínimo as informações citadas na norma ABNT NBR ISO 9386-2:2012;
 - 5.2. Conjunto de desenhos dos serviços executados (as built);
 - 5.3. Relação de peças de reposição;
 - 5.4. Relação de fornecedores dos produtos utilizados;
6. A Contratada entregará ao Senado Federal, antes da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, os certificados de garantia dos equipamentos e sistemas instalados;
7. A Contratada deverá promover, antes da assinatura do Termo de Recebimento Provisório, treinamento envolvendo aspectos teóricos e práticos da operação e manutenção do sistema, com um mínimo de 2 (duas) horas-aula;
- 7.1. O treinamento deverá ser ministrado nas dependências do Senado Federal pelo próprio fabricante dos equipamentos fornecidos ou por instrutor devidamente certificado por esse fabricante para prestar esse treinamento;
 - 7.2. Este treinamento não exime a empresa de prestar esclarecimentos e orientações sobre a operação e manutenção dos equipamentos durante toda a vigência do contrato;
8. Serviços de manutenção preventiva/corretiva e assistência técnica:
- 8.1. A assistência técnica é entendida como a obrigação da Contratada em assegurar plenamente a integridade e continuidade operacional da plataforma nova a ser fornecida, suas habilidades, funcionalidades e desempenho, encarregando-se de todas as providências pertinentes, e arcando com as despesas correspondentes, desde a assinatura do contrato, durante a instalação, até o término do período de garantia de 60 (sessenta) meses;



SENADO FEDERAL

- 8.2. Todos os materiais e equipamentos deverão possuir garantia integral pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 8.3. A garantia da plataforma deverá englobar todas as despesas de materiais, equipamentos e consumíveis e de mão de obra, bem como as de deslocamento, fretes, tributos e todas as demais despesas;
- 8.4. A garantia inclui todos os serviços de manutenção corretiva/preventiva e assistência técnica;
- 8.5. Deverá ser entregue, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o início de operação da plataforma, para aprovação da FISCALIZAÇÃO, o Plano de Manutenção que será adotado na vida útil dos equipamentos, bem como a lista de materiais críticos/reserva a serem providenciados pela Contratada;
- 8.6. Após realização dos testes e liberação para início de operação, devem ser iniciados procedimentos regulares de manutenção preventiva para o perfeito funcionamento da plataforma;
- 8.7. A Contratada deverá efetuar serviços de manutenção preventiva na plataforma pelo menos uma vez por mês;
- 8.8. A Contratada deverá manter uma equipe adequada para atendimento de acordo com os prazos definidos neste anexo;
- 8.9. Para a execução dos serviços de assistência técnica, a Contratada deverá manter estoque suficiente de materiais, para eventual substituição em caso de necessidade;
- 8.10. A Contratada deverá criar e-mail específico, na forma contratoxx-2013sf@domíniopróprio.com.br (não serão aceitos webmails gratuitos), para recebimento e envio de comunicações oficiais, sendo esse a referência para a definição dos horários de abertura de chamados de manutenção pela FISCALIZAÇÃO. Esse e-mail deverá ser configurado no(s) telefone(s) móvel(is) que deverá(ão) ficar em posse do(s) Responsável(is) Técnico(s) mencionado(s) na Seção K do Projeto Básico;
- 8.11. O Tempo de Solução Parcial (TSP)¹ será de até 06 (seis) horas a contar da abertura do chamado junto à Contratada, sendo o TSP contado apenas em horas de horário comercial;

¹ Havendo fato impeditivo à realização dos serviços que não seja de responsabilidade da Contratada, os prazos previstos poderão, justificadamente, ser prorrogados pela FISCALIZAÇÃO mediante justificativa detalhada apresentada pela Contratada.



SENADO FEDERAL

- 8.12. O Tempo de Solução Definitiva (TSD)² será de até 3 (três) dias úteis a contar da abertura do chamado junto à Contratada;
- 8.13. Os serviços de manutenção corretiva, que poderão compreender tarefas também exigidas para a manutenção preventiva, serão realizados em razão de necessidade, constatada em procedimento de manutenção preventiva e/ou por solicitação da FISCALIZAÇÃO, sem nenhum limite de chamadas;
- 8.14. Imediatamente após cada manutenção, deverão ser apresentados à FISCALIZAÇÃO os relatórios de manutenção devidamente preenchidos e com as observações pertinentes relativas ao estado da plataforma, com indicação detalhada de todas as peças substituídas, em formato definido pela FISCALIZAÇÃO;
- 8.15. Os serviços serão executados, em regra, nas dependências do Senado Federal, exceto quando se tratar de serviços de natureza complexa, caso em que a Contratada removerá total ou parcialmente o objeto para reparo na assistência técnica autorizada, mediante autorização escrita da FISCALIZAÇÃO, devendo restituí-lo em perfeito estado de funcionamento, no prazo determinado pela FISCALIZAÇÃO, que avaliará a situação caso a caso;
- 8.16. Todas as peças e todos os equipamentos empregados deverão ser originais e novos;
- 8.17. A utilização de qualquer peça ou equipamento não original só poderá ser feita com prévia autorização da FISCALIZAÇÃO;
9. Os ajustes necessários na escada de acesso, patamar da tribuna, e desníveis para a adaptação dos espaços físicos ao projeto intitulado “Situação Proposta” conforme peças gráficas do Anexo B ficarão a cargo do Senado Federal. A retirada e posterior recolocação do carpete também ficarão a cargo do Senado Federal;
10. Demais ajustes e intervenções necessários à instalação da plataforma, como pode ser exemplificado, de forma não exaustiva, pelos furos e aberturas de piso/degraus para instalação do corrimão e suas recomposições, ficarão a cargo da Contratada.

² Havendo fato impeditivo à realização dos serviços que não seja de responsabilidade da Contratada, os prazos previstos poderão, justificadamente, ser prorrogados pela FISCALIZAÇÃO mediante justificativa detalhada apresentada pela contratada.



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2013

(Processo nº 009.862/13-7)

ANEXO 03

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO

Que entre si celebram, de um lado, a UNIÃO por intermédio do SENADO FEDERAL e, do outro, _____, para a fornecimento de instalação de plataforma elevatória de percurso inclinado.

A UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, doravante denominado SENADO ou CONTRATANTE, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, _____, e _____, com sede na _____, fax nº (____) ____-____ e (____) ____-____, telefone nº (____) ____-____ e ____-____, CNPJ-MF nº _____ /____-____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, CI. _____, expedida pela ____/____, CPF nº. _____-____, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO** nº ____/20____, homologado pela Senhora Diretora-Geral, às fls. ____ do Processo n.º 009.862/13-7, incorporando o edital e a proposta apresentada pela CONTRATADA, fls. ____/____ a este instrumento, e sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dos Atos nºs 24/1998 e 10/2010, ambos da Comissão Diretora do SENADO, e das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o **fornecimento e instalação de uma Plataforma Elevatória de Percurso Inclinado para pessoas com mobilidade reduzida, com prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, durante o prazo de garantia de 60 (sessenta) meses, para o Senado Federal**, de acordo com os termos e especificações constantes deste contrato, do edital e demais anexos.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

- I** - manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;
- II** - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III** - efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato;
- IV** - manter, durante a realização de serviços nas dependências do SENADO, os seus empregados e prepostos uniformizados, devidamente identificados e munidos dos equipamentos de proteção e segurança do trabalho, quando for o caso;
- V** - manter preposto para este contrato que irá representá-la sempre que for necessário, designado nos termos do Anexo 05 do edital;
- VI** - providenciar junto ao CREA a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), e apresentá-la à FISCALIZAÇÃO em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço (O.S.) para início dos serviços;
- VII** - prover sua equipe técnica com todo o ferramental e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's) necessários à perfeita execução dos serviços de instalação dos componentes. São de uso obrigatório todos os equipamentos exigidos por regramento oficial, federal ou local, que disponha sobre proteção ao trabalhador contra acidentes do trabalho, obedecido o disposto na Norma Regulamentadora NR-18;
- VIII** - acompanhar direta e continuamente sua equipe de trabalho e fazer cumprir a determinação de uso obrigatório dos EPI's e EPC's, podendo sofrer penalidades contratuais em caso de não observância;
- IX** - não causar transtornos ao fornecimento de água, energia elétrica e telefone, durante o expediente do Senado Federal;
- X** - solicitar por escrito (quando for o caso) com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, o desligamento de quaisquer partes do sistema elétrico, hidráulico, ou de telecomunicações que se faça necessário para a perfeita execução dos serviços;
- XI** - substituir os materiais ou refazer serviços em desacordo com o disposto neste contrato, no edital e seus anexos, normas técnicas e documentos correlatos em até 5



SENADO FEDERAL

(cinco) dias úteis, sem ônus ao Senado Federal e sem prejuízo das penalidades contratuais aplicáveis;

XII - efetuar os serviços nas datas e horários indicados pela FISCALIZAÇÃO, de forma a não interferir nas atividades do Senado Federal;

XIII - tomar todas as providências necessárias para a manutenção da higiene e asseio (inclusive no que diz respeito aos aspectos estéticos) dos locais que sofrerão intervenções;

XIV - manter o local dos serviços permanentemente limpo, livre de quaisquer sujidades causadas pela execução dos serviços, procedendo tanto à limpeza grossa quanto à fina logo após o término de quaisquer trabalhos;

XV – retirar todo o lixo proveniente dos serviços das dependências do Senado Federal. O descarte deverá atender às normas ambientais e demais pertinentes, nos âmbitos distrital e federal;

XVI - apresentar declaração de que cumpre a legislação ambiental no descarte de produtos lubrificantes e outros poluentes em geral;

XVII - providenciar, às suas expensas, a isolamento do local de trabalho;

XVIII - proteger os móveis e objetos existentes com lonas, espumas plásticas, placas de madeira compensada e outros elementos adequados indicados pela FISCALIZAÇÃO, de modo a evitar quaisquer danos ao Plenário do Senado Federal;

XIX - proteger as áreas próximas e providenciar, às suas expensas, a restauração ou substituição, a critério da FISCALIZAÇÃO, de quaisquer carpetes, pisos, móveis (inclusive bancadas) ou objetos que vierem a ser permanentemente sujos ou danificados em função da obra;

XX - designar por escrito funcionários para atender ao Senado Federal, com estrita observância ao Anexo 05 e às exigências relativas ao(s) Responsável(is) Técnico(s) descritas no Capítulo XII do edital. Indicar números de telefone e endereços de e-mail para contato direto;

XXI - fornecer à FISCALIZAÇÃO relação nominal, para fins de registro e autorização junto à Polícia Legislativa do Senado Federal, informando os respectivos números de Registro Geral dos documentos de identidade de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços contratados, bem como informar qualquer alteração que venha a ocorrer na referida relação;

XXII - responsabilizar-se pela conferência prévia de todas as medidas e quantidades no local;



SENADO FEDERAL

XXIII - entregar os manuais originais (operação e manutenção) dos equipamentos em forma eletrônica e impressa;

XXIV - observar as disposições e especificações contidas neste contrato, no edital e seus anexos, devendo atendê-las em sua plenitude, cabendo a aplicação de penalidades contratuais no descumprimento de seus termos;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA deverá designar responsável(is) técnico(s) pela execução, obrigatoriamente detentor(es) de acervo técnico comprovado pelos atestados indicados no Capítulo XII do edital. Esse(s) profissional(is) deverá assumir pessoal e diretamente a responsabilidade pela execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o SENADO, sendo remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA e a ela vinculados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Não poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato, salvo autorização específica do Senado.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros.

PARÁGRAFO SEXTO - Aplicam-se a este contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA executará os serviços conforme especificado neste contrato, no edital e seus anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União, o Senado Federal poderá emitir Ordem de Serviço (O.S.) para início dos serviços. A CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a execução contratual após a emissão dessa Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá apresentar para aprovação da fiscalização, em até 20 (vinte) dias após a emissão da O.S. citada acima, projetos construtivos do sistema a ser fornecido, com as seguintes características mínimas:

I – Caderno Analítico de Especificações Técnicas;

II – Desenhos da plataforma, em escala adequada e formato A3, com a indicação das dimensões principais e outras características determinantes da instalação, e desenhos de



SENADO FEDERAL

detalhes de montagem, fixação, suporte e apoio dos equipamentos, bem como a indicação dos fabricantes e códigos dos materiais. Os desenhos deverão ser elaborados em software compatível com o padrão dwg, em formato AutoCAD 2000 ou superior, devendo ser apresentadas e entregues cópias em formato digital e impressas;

III – Manuais de operação;

IV – As alterações dos projetos construtivos solicitadas pela fiscalização deverão ser implementadas pela CONTRATADA em até 5 (cinco) dias úteis após o pedido por escrito.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Uma vez aceitos pela FISCALIZAÇÃO os projetos construtivos conforme Especificação Técnica do Anexo 02, o Senado Federal poderá emitir Ordem de Serviço (O.S.) para início da instalação do objeto contratado.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo para instalação será de até 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da O.S. para início da instalação.

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATADA deverá levar em conta que a etapa relativa à aprovação dos projetos nos órgãos distritais está inclusa no prazo previsto no parágrafo quarto.

PARÁGRAFO SEXTO – Fica suspensa a contagem do prazo do parágrafo quarto em caso de paralisação da obra, que somente ocorrerá por ordem escrita e fundamentada emitida pela FISCALIZAÇÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Depois de concluídas as instalações, serão realizados os ajustes e testes necessários ao funcionamento da plataforma, obedecendo às normas de segurança vigentes, e incluindo no mínimo, mas não limitados a estes, os ensaios e exames conforme a norma ABNT NBR ISO 9386-2:2012.

PARÁGRAFO OITAVO – Depois de concluídos os testes e ajustes, e determinado o perfeito funcionamento da plataforma, deverá se iniciar a operação da plataforma.

PARÁGRAFO NONO – O Termo de Recebimento Provisório será emitido apenas após a conclusão e aceite dos testes pela FISCALIZAÇÃO.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A CONTRATADA entregará à FISCALIZAÇÃO, até a realização da vistoria para fins de recebimento provisório, sujeitos a aprovação segundo normas e especificações técnicas deste contrato, no edital e seus anexos, atualizados e completos, em meio digital e impresso:

I - Os manuais técnicos de operação e manutenção dos equipamentos e sistemas, em língua portuguesa, complementados com catálogos e folhetos técnicos dos equipamentos. Esses manuais devem conter no mínimo as informações citadas na norma ABNT NBR ISO 9386-2:2012;

II - Conjunto de desenhos dos serviços executados (as built);

III - Relação de peças de reposição;

IV - Relação de fornecedores dos produtos utilizados.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A CONTRATADA entregará ao Senado Federal, antes da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, os certificados de garantia dos equipamentos e sistemas instalados.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá promover, antes da assinatura do Termo de Recebimento Provisório, treinamento envolvendo aspectos teóricos e práticos da operação e manutenção do sistema, com um mínimo de 2 (duas) horas-aula.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – O treinamento deverá ser ministrado nas dependências do Senado Federal pelo próprio fabricante dos equipamentos fornecidos ou por instrutor devidamente certificado por esse fabricante para prestar esse treinamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Este treinamento não exige a empresa de prestar esclarecimentos e orientações sobre a operação e manutenção dos equipamentos durante toda a vigência do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Os equipamentos e materiais fornecidos e instalados estarão sujeitos a garantia mínima de 60 (sessenta) meses, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – O prazo da garantia será prorrogado caso ocorram interrupções no funcionamento do sistema, devendo o período de prorrogação ser idêntico àquele em que o equipamento permanecer inoperante. As paralisações decorrentes de manutenções preventivas não serão computadas para fins de prorrogação do prazo da garantia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – A garantia da plataforma deverá englobar todas as despesas de materiais, equipamentos e consumíveis e de mão de obra, bem como as de deslocamento, fretes, tributos e todas as demais despesas.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – Todos os materiais deverão ser novos e de fabricação recente, estar acondicionados em suas embalagens originais lacradas, podendo a FISCALIZAÇÃO exigir as notas fiscais e comprovantes de aquisição.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Os materiais a serem fornecidos e os serviços a serem realizados obedecerão rigorosamente, além das especificações constantes deste contrato, do edital e seus anexos:

I. Normas da ABNT vigentes, em destaque:

- 1.1.1.ABNT NBR ISO 9386-2:2012 - Plataformas de elevação motorizadas para pessoas com mobilidade reduzida — Requisitos para segurança, dimensões e operação funcional
- Parte 2: Elevadores de escadaria para usuários sentados, em pé e em cadeira de rodas, deslocando-se em um plano inclinado;



SENADO FEDERAL

- 1.I.2.ABNT NBR 9050:2004 Versão Corrigida:2005 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- 1.I.3.ABNT NBR 5410:2004 Versão Corrigida:2008 - Instalações elétricas de baixa tensão;
- 1.I.4.ABNT NBR 5462:1994 - Confiabilidade e manutenibilidade;
- II. Recomendações, ensaios de qualidade e instruções de associações industriais, Inmetro ou outras instituições consagradas industrialmente;
- III. Recomendações e instruções dos fabricantes;
- IV. Disposições legais da União e do Governo do Distrito Federal;
- V. Normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – A garantia inclui todos os serviços de manutenção corretiva/preventiva e assistência técnica.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO – A assistência técnica é entendida como a obrigação da CONTRATADA em assegurar plenamente a integridade e continuidade operacional da plataforma nova a ser fornecida, suas habilidades, funcionalidades e desempenho, encarregando-se de todas as providências pertinentes, e arcando com as despesas correspondentes, desde a assinatura do contrato, durante a instalação, até o término do período de garantia de 60 (sessenta) meses.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO – Deverá ser entregue, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o início de operação da plataforma, para aprovação da FISCALIZAÇÃO, o Plano de Manutenção que será adotado na vida útil dos equipamentos, bem como a lista de materiais críticos/reserva a serem providenciados pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO – Após realização dos testes e liberação para início de operação, devem ser iniciados procedimentos regulares de manutenção preventiva para o perfeito funcionamento da plataforma.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO – A CONTRATADA deverá efetuar serviços de manutenção preventiva na plataforma pelo menos uma vez por mês.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO – A CONTRATADA deverá manter uma equipe adequada para atendimento de acordo com os prazos definidos neste contrato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO – Para a execução dos serviços de assistência técnica, a CONTRATADA deverá manter estoque suficiente de materiais, para eventual substituição em caso de necessidade.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO – A CONTRATADA deverá criar e-mail específico, na forma contratoxx-2013sf@domíniopróprio.com.br (não serão aceitos webmails gratuitos), para recebimento e envio de comunicações oficiais, sendo esse a referência para a definição dos horários de abertura de chamados de manutenção pela FISCALIZAÇÃO. Esse e-mail deverá ser configurado no(s) telefone(s) móvel(is) que deverá(ão) ficar em posse do(s) Responsável(is) Técnico(s) mencionado(s) no Capítulo XII do edital.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO VIGÉSIMO OITAVO – O Tempo de Solução Parcial (TSP)³ será de até 06 (seis) horas a contar da abertura do chamado junto à CONTRATADA, sendo o TSP contado apenas em horas de horário comercial.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO NONO – O Tempo de Solução Definitiva (TSD)⁴ será de até 3 (três) dias úteis a contar da abertura do chamado junto à CONTRATADA.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO – Os serviços de manutenção corretiva, que poderão compreender tarefas também exigidas para a manutenção preventiva, serão realizados em razão de necessidade, constatada em procedimento de manutenção preventiva e/ou por solicitação da FISCALIZAÇÃO, sem nenhum limite de chamadas.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO – Imediatamente após cada manutenção, deverão ser apresentados à FISCALIZAÇÃO os relatórios de manutenção devidamente preenchidos e com as observações pertinentes relativas ao estado da plataforma, com indicação detalhada de todas as peças substituídas, em formato definido pela FISCALIZAÇÃO.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO – Os serviços serão executados, em regra, nas dependências do Senado Federal, exceto quando se tratar de serviços de natureza complexa, caso em que a CONTRATADA removerá total ou parcialmente o objeto para reparo na assistência técnica autorizada, mediante autorização escrita da FISCALIZAÇÃO, devendo restituí-lo em perfeito estado de funcionamento, no prazo determinado pela FISCALIZAÇÃO, que avaliará a situação caso a caso.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO – Todas as peças e todos os equipamentos empregados deverão ser originais e novos.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO – A utilização de qualquer peça ou equipamento não original só poderá ser feita com prévia autorização da FISCALIZAÇÃO.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO QUINTO – A CONTRATADA deverá se comunicar diretamente com os gestores do contrato sempre por escrito, podendo, para tal, utilizar-se de correio eletrônico.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SEXTO – Os ajustes necessários na escada de acesso, patamar da tribuna, e desníveis para a adaptação dos espaços físicos ao projeto intitulado “Situação da Proposta” conforme peças gráficas do Anexo B, ficarão a cargo do Senado

³ Havendo fato impeditivo à realização dos serviços que não seja de responsabilidade da Contratada, os prazos previstos poderão, justificadamente, ser prorrogados pela FISCALIZAÇÃO mediante justificativa detalhada apresentada pela Contratada.

⁴ Havendo fato impeditivo à realização dos serviços que não seja de responsabilidade da Contratada, os prazos previstos poderão, justificadamente, ser prorrogados pela FISCALIZAÇÃO mediante justificativa detalhada apresentada pela contratada.



SENADO FEDERAL

Federal. A retirada e posterior recolocação do carpete também ficarão a cargo do Senado Federal.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SÉTIMO – Demais ajustes e intervenções necessários à instalação da plataforma, como pode ser exemplificado, de forma não exaustiva, pelos furos e aberturas de piso/degraus para instalação do corrimão e suas recomposições, ficarão a cargo da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO

Instalados os equipamentos, estes serão recebidos:

I - provisoriamente, pela FISCALIZAÇÃO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias da comunicação escrita da CONTRATADA de que a instalação foi encerrada. O encerramento é definido como conclusão da instalação do objeto contratado, estando esse em efetiva operação contínua, conforme definido na especificação técnica, pronto para uso pelo Senado Federal;

II - definitivamente, pelo Gestor ou comissão designada pela Diretoria-Geral, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, às especificações técnicas, a todas as normas relevantes e às recomendações do “Manual de Obras Públicas – Edificações – Construção” do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 em até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório;

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação parcial do objeto é permitida desde que previamente autorizada pela FISCALIZAÇÃO, sem ônus adicional, e apenas para o item relativo ao Treinamento em sua integralidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A subcontratação não exime a responsabilidade técnica e legal da CONTRATADA, que será responsável pelos serviços, danos ou quaisquer outros aspectos decorrentes da subcontratação, inclusive de ordem legal e trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As despesas com frete serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA e não caracterizam subcontratação do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O SENADO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, os valores unitários a seguir, conforme proposta da CONTRATADA de fls. _____, não sendo permitida em nenhuma hipótese o pagamento de serviços não executados ou executados de forma incompleta.



SENADO FEDERAL

Item	Quant	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	1	un.	Projetos Construtivos da Plataforma Elevatória de Percurso Inclinado		
2	1	un.	Fornecimento e Instalação de Plataforma Elevatória de Percurso Inclinado		
3	1	un.	Testes da Plataforma Elevatória de Percurso Inclinado fornecida e instalada		
4	1	un.	Treinamento		
5	1	un.	Manutenção e Assistência Técnica antes do recebimento definitivo da Plataforma Elevatória de Percurso Inclinado		
6	60	mês	Manutenção e Assistência Técnica após o recebimento definitivo (parcelas mensais) da Plataforma Elevatória de Percurso Inclinado		

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor global estimado do presente instrumento é de R\$ _____ (_____), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No período de garantia mínima, durante a realização da manutenção preventiva e corretiva:

I - A CONTRATADA apresentará à **FISCALIZAÇÃO** mensalmente e sempre nos primeiros 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente à realização das manutenções:

I.1 – Uma fatura/nota fiscal incluindo os materiais eventualmente empregados e os serviços – como indicativos das numerações dos itens efetivamente executados em estrita observância ao edital e seus anexos e ao Plano de Manutenção;

II.2 – Relatório Mensal, em formato definido pela **FISCALIZAÇÃO**, que deve incluir, no mínimo, todos os serviços executados e as peças substituídas. Deve existir registro fotográfico de todas as peças substituídas.

II – Apenas após a aprovação pela **FISCALIZAÇÃO** dos documentos do item I, a fatura deverá ser processada e paga dentro de 9(Nov) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento referente aos itens 1 a 5 efetuar-se-á por intermédio de depósito em conta bancária da **CONTRATADA**, no prazo de 9 (nove) dias úteis após o recebimento definitivo, condicionado à apresentação da nota fiscal discriminada, em 2 (duas) vias, ressalvada a hipótese prevista no § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento referente ao item 6 (manutenção e assistência técnica a ser realizada após o recebimento definitivo) efetuar-se-á mensalmente por intermédio de depósito em conta bancária da **CONTRATADA**, no prazo de 9 (nove) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal discriminada, em 2 (duas) vias, ressalvada a hipótese prevista no § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/1993.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO QUINTO - Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com o documento fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEXTO - As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal/fatura apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante do parágrafo segundo desta cláusula será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO OITAVO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no parágrafo segundo e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i / 365 \quad I = 6 / 100 / 365 \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

O preço será fixo e irremovível.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 65, inciso II, e §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 059183 e Natureza de Despesa 339039, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho n.º _____.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO ÚNICO - Para os exercícios futuros, o SENADO emitirá notas de empenho indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia de R\$ _____ (_____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/1993, em uma das seguintes modalidades:

- I** - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- II** - seguro-garantia; ou
- III** - fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA tem o prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da data de recebimento de sua via do contrato assinado pelas partes, para efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

PARÁGRAFO QUARTO – Nas hipóteses de a garantia ser prestada nas formas previstas nos incisos II e III, não se admitirá que os respectivos documentos contenham qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do valor da garantia ofertada.

PARÁGRAFO QUINTO - A garantia será liberada após a execução plena deste contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá aos gestores designados pelo Diretor-Geral promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na execução deste contrato ou pela sua inexecução total ou parcial, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:



SENADO FEDERAL

I - advertência;

II - multa;

III – suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o SENADO e seus órgãos supervisionados, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV – impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento no SICAF e no cadastro de fornecedores do SENADO pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao SENADO os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas alíneas III e IV desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Sem prejuízo das sanções previstas nos incisos II e V desta Cláusula, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA ainda poderá ser impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do SENADO pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o contraditório e a ampla defesa, sempre que ocorrer alguma das seguintes hipóteses:

I - apresentar documentação falsa;

II –fraudar a execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo;

IV – fazer declaração falsa;

V – cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A ocorrência de alguma das hipóteses constantes do parágrafo anterior enseja a rescisão unilateral do contrato, sujeitando-se a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O atraso injustificado na execução deste contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre a parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO QUARTO – A não apresentação da garantia contratual prevista na cláusula nona sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO QUINTO - O retardamento da execução restará configurado quando a CONTRATADA:

- I. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 10 (dez) dias úteis contados da data de emissão da Ordem de Serviço citada no parágrafo primeiro da cláusula terceira deste contrato;
- II. Uma vez iniciado algum serviço, interromper sua execução por mais de 3 (três) dias úteis seguidos e 10 (dez) dias úteis intercalados sem que exista um motivo de ordem técnica, que deverá ser apresentado à FISCALIZAÇÃO, por escrito, juntamente com as alternativas possíveis, para a retomada dos trabalhos.

PARÁGRAFO SEXTO - A falha na execução do contrato restará configurada quando, no período de 12 (doze) meses, a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos 1 (uma) das situações previstas na

Tabela 1, conforme graduação de infrações prevista na Tabela 3.

Tabela 1 - Critério para determinação de falha na execução do contrato

GRAU DA INFRAÇÃO	QUANTIDADE DE INFRAÇÕES COMETIDAS NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES
1	70 ou mais
2	40 ou mais
3	15 ou mais
4	5 ou mais
5	3 ou mais

PARÁGRAFO SÉTIMO - Pelo descumprimento das obrigações contratuais, o Senado Federal aplicará multas conforme as graduações, os valores e as descrições estabelecidas na Tabela 2 e na Tabela 3:

Tabela 2 - Grau e Correspondência Monetária de Cada Penalidade

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,025 % por evento sobre o valor do contrato
2	0,050 % por evento sobre o valor do contrato
3	0,100 % por evento sobre o valor do contrato
4	0,300 % por evento sobre o valor do contrato
5	0,600 % por evento sobre o valor do contrato

Tabela 3 - Penalidades

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Atrasar, sem justificativa apresentada e aceita pela FISCALIZAÇÃO, a entrega dos projetos construtivos previstos neste contrato.	1	Por dia útil de atraso.



SENADO FEDERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
2	Atrasar, sem justificativa apresentada e aceita pela FISCALIZAÇÃO, a entrega do Plano de Manutenção previsto neste contrato.	1	Por dia útil de atraso.
3	Deixar de cumprir, sem justificativa aceita pela FISCALIZAÇÃO, o prazo de Tempo de Solução Parcial – TSP.	1	Para cada 1 (uma) hora excedente, contadas apenas em horário comercial.
4	Atrasar, sem justificativa aceita pela FISCALIZAÇÃO, a devolução ao local da instalação de material ou equipamento retirado para reparo.	1	Por dia útil de atraso.
5	Atrasar a entrega da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme previsto na Cláusula Segunda.	2	Por dia útil de atraso.
6	Não manter a documentação de habilitação atualizada; por item.	2	Por ocorrência.
7	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência.
8	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços ou com conduta incompatível com suas atribuições e ambiente de trabalho.	2	Por empregado e por dia.
9	Deixar de cumprir, sem justificativa aceita pela FISCALIZAÇÃO, o prazo de Tempo de Solução Definitiva – TSD.	2	Por dia útil excedente.
10	Executar serviço sem a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando necessários; por empregado.	3	Por ocorrência.
11	Reutilizar material ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO.	3	Por ocorrência.
12	Suspender ou interromper os serviços contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito.	3	Por dia.
13	Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato o(s) engenheiro(s) responsável(is) técnico(s) pelos serviços.	3	Por dia.
14	Utilizar as dependências do Senado Federal para fins diversos do objeto do contrato.	3	Por ocorrência.
15	Recusar-se a cumprir determinações formais da FISCALIZAÇÃO, inclusive para execução de serviços, sem motivo justificado.	4	Por ocorrência.
16	Apresentar fatura ou nota fiscal com informação ou valor indevido de modo a cobrar valor superior ao devido.	4	Por ocorrência.
17	Apresentar documento, declaração ou informação falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal dos responsáveis.	5	Por ocorrência.
18	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer funcionário da Contratada ou servidores e usuários do Senado Federal.	5	Por ocorrência.
Para os itens a seguir, deixar de:			
19	Cumprir o prazo de instalação do objeto, conforme estabelecido em contrato.	1	Por dia útil de atraso.
20	Readequar no prazo estabelecido em contrato, sem justificativa aceita pela FISCALIZAÇÃO, projetos construtivos rejeitados pela FISCALIZAÇÃO por descumprimento do disposto neste documento.	1	Por ocorrência e por dia útil.
21	Readequar no prazo estabelecido em contrato, sem justificativa aceita pela FISCALIZAÇÃO, Relatório Mensal rejeitado pela FISCALIZAÇÃO por descumprimento do disposto neste documento.	1	Por ocorrência e por dia útil.
22	Entregar tempestivamente esclarecimentos formais solicitados pela FISCALIZAÇÃO ou demais áreas do Senado Federal para sanar inconsistências ou dúvidas sobre o objeto ou a execução do contrato.	2	Por ocorrência e por dia útil.
23	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por ocorrência e por dia útil.



SENADO FEDERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
24	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO por descumprimento do disposto neste documento, nos prazos estabelecidos no contrato.	2	Por ocorrência e por dia útil.
25	Substituir material não aceito pela FISCALIZAÇÃO por descumprimento do disposto neste documento, nos prazos estabelecidos no contrato.	2	Por ocorrência e por dia útil.
26	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	3	Por empregado e por ocorrência.
27	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com suas atribuições, motivado pela FISCALIZAÇÃO.	3	Por ocorrência.
28	Manter em estoque o material suficiente para execução dos serviços.	3	Por ocorrência.
29	Cumprir, sem justificativa aceita pela FISCALIZAÇÃO, o Plano de Manutenção.	4	Por ocorrência.

PARÁGRAFO OITAVO – Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o Parágrafo Sexto, as multas aplicadas em razão da Tabela 3.

PARÁGRAFO NONO - Durante o período de 30 (trinta) dias previsto nos parágrafos terceiro e quarto, a critério do SENADO, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Findo o prazo limite previsto no parágrafo terceiro sem adimplemento da obrigação, aplicar-se-á, cumulativamente, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida deste contrato, podendo ainda o SENADO, a seu critério, fazer uso da garantia prestada pela empresa e impor outras sanções legais cabíveis.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Além das multas previstas nos parágrafos anteriores, no caso deste contrato vir a ser rescindido por culpa exclusiva da CONTRATADA, será aplicada multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor global deste contrato, fixada, a critério do SENADO, em função da gravidade apurada.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A multa, aplicada após regular processo administrativo, garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou, se insuficiente, da garantia prestada na forma da cláusula nona deste contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta do SENADO ou, em último caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão deste contrato se dará por ato unilateral e escrito do SENADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão poderá ocorrer ainda da seguinte forma:

I - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o SENADO; ou

II - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do SENADO.

PARÁGRAFO QUARTO - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO - Ao SENADO é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do art. 80 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e terá duração de até 60 (sessenta) meses consecutivos após a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, ____ de _____ de 20__

**DIRETOR-GERAL
SENADO FEDERAL**

**REPRESENTANTE
CONTRATADA**

**DIRETOR DA _____
DIRETOR DA _____**



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 126/2013

(Processo nº 009.862/13-7)

ANEXO 4

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A licitante deverá enviar sua proposta de preços, juntamente com o instrumento de outorga de poderes do representante legal da empresa que assinará o contrato, conforme modelo abaixo, à Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Capítulo X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/____					
Data de abertura:					
Nome da empresa:					
CNPJ:					
Endereço:					
CEP:					
Telefone: (DDD)					
Fax: (DDD)					
e-mail:					
Nome do Representante legal da empresa: (que irá assinar o contrato)					
CPF: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)					
RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)					
Instrumento de outorga de poderes: (encaminhar cópia do instrumento de outorga de poderes)					
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	unid.	Projetos Construtivos da Plataforma Elevatória de Percurso Inclinado	R\$	R\$
2	1	unid.	Fornecimento e Instalação de Plataforma Elevatória de Percurso Inclinado	R\$	R\$
3	1	unid.	Testes da Plataforma Elevatória de Percurso Inclinado fornecida e instalada	R\$	R\$
4	1	unid.	Treinamento	R\$	R\$
5	1	unid.	Manutenção e Assistência Técnica antes do recebimento definitivo da Plataforma Elevatória de Percurso Inclinado	R\$	R\$
6	60	mês	Manutenção e Assistência Técnica após o recebimento definitivo (parcelas mensais) da Plataforma Elevatória de Percurso Inclinado	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$



SENADO FEDERAL

Instruções de preenchimento:

A licitante deverá informar os preços por item, total do item, e total global da proposta, seguindo a numeração constante no edital.

O instrumento de outorga de poderes ao representante legal que irá assinar o contrato de Preços deverá ser encaminhado em anexo à proposta de preços.

Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos, e, caso o somatório ultrapasse duas casas decimais deverão os valores ser arredondados da seguinte forma: quando a casa decimal imediatamente posterior às duas casas decimais dos centavos for igual ou superior a cinco aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade, e quando for inferior a cinco permanecerá a mesma inalterada, **observando-se que o valor apresentado no lance final deverá ser de qualquer maneira preservado, procedendo-se os arredondamentos, quando necessários, nos valores parciais e/ou dos individuais dos itens.**

A proposta de preços deverá estar datada e assinada.



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 126/2013

(Processo nº 009.862/13-7)

ANEXO 5

MODELO DE DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

A Contratada designará formalmente um preposto para lhe representar frente à Administração, em estrita observância ao Capítulo III do Código Civil Brasileiro (“Dos Prepostos”), ao art. 68 da Lei 8.666/93 e demais regulamentos aplicáveis, com, no mínimo, os poderes indicados no modelo de designação de preposto mostrado a seguir;

Deverá ser demonstrada a competência do signatário para delegar poderes aos prepostos, mediante a apresentação de documentação comprobatória (contrato social, atas de assembléia, procurações, etc.).

DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

Titular: _____, brasileiro ____, RG ____, CPF ____.

Substituto(s): _____, brasileiro ____, RG ____, CPF ____.

A empresa ____, sediada/filial na [endereço], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], neste ato representada por seu Diretor-Presidente, abaixo assinado, nomeia e constitui como seus Prepostos os funcionários, acima qualificados, para bem representá-la perante o SENADO FEDERAL no âmbito do Contrato nº __/20__, durante todo o período de vigência contratual e prorrogações legais, se houver.

Nos eventuais impedimentos ou ausências do Preposto Titular, a representação será realizada pelo(s) Preposto(s) Substituto(s).

Os Prepostos acima designados têm poderes bastantes e suficientes para receber e enviar – sempre por escrito – comunicações, notificações, reclamações e outros documentos, reportar-se à Fiscalização do Contrato sempre que necessário, debater assuntos administrativos e contratuais, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, assinar e rubricar atas, comunicações e outros documentos, recorrer de qualquer instância administrativa, entregar documentos, requerer informações e providências, formular solicitações, registrar e controlar a assiduidade e a pontualidade dos ocupantes dos postos de trabalho e orientá-los no que couber, providenciar os livros de ocorrências e mantê-los permanentemente atualizados, requer internamente à empresa a adoção das providências que se façam necessárias para a plena execução contratual e para a correção das falhas detectadas, podendo enfim, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, pleno e perfeito desempenho da presente designação.

Brasília-DF, __ de ____ de 20__.

Diretor-Presidente da empresa



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 126/2013

(Processo n.º 009.862/13-7)

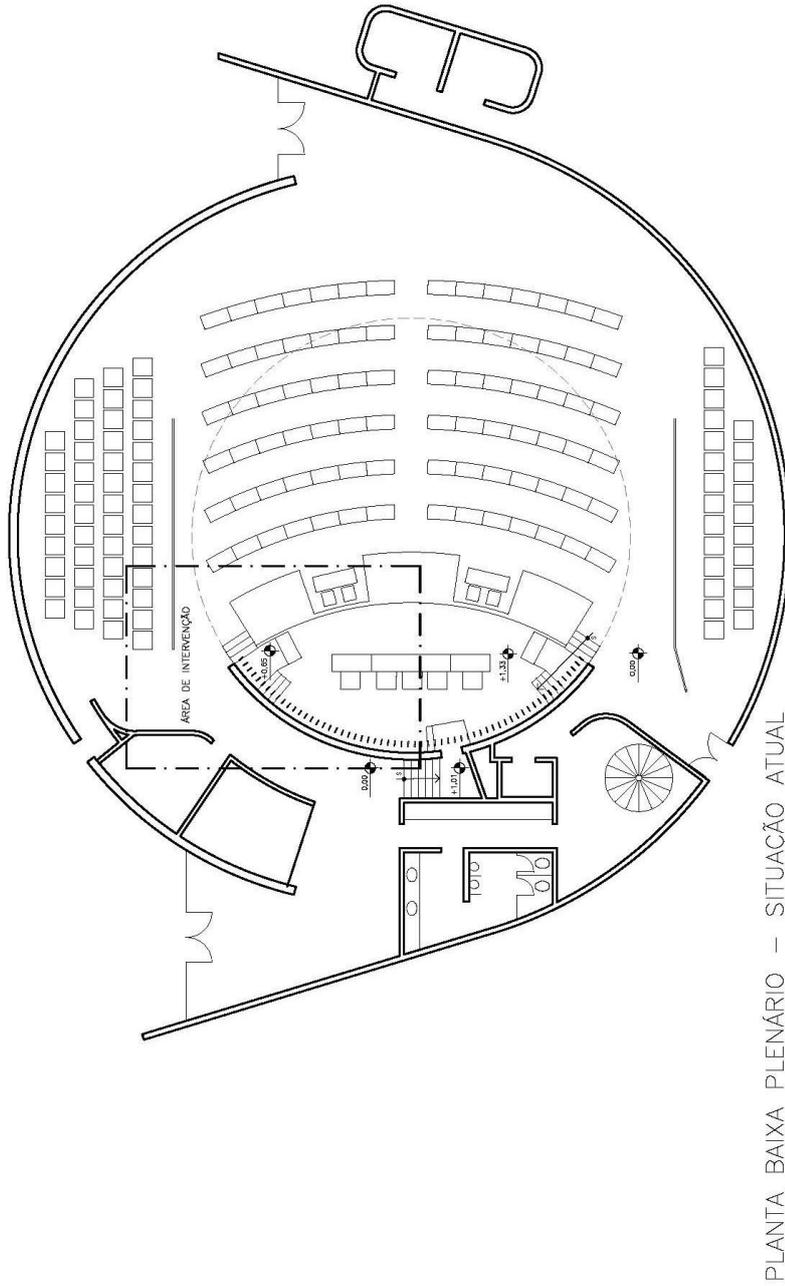
ANEXO 6

PLANTAS BAIXAS

As plantas estão nas páginas a seguir.



SENADO FEDERAL



PLANTA BAIXA PLENÁRIO – SITUAÇÃO ATUAL

PROJETO BÁSICO: INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA INCLINADA ESCALA: 1/200

LOCAL: PLENÁRIO – ED. PRINCIPAL DO SENADO FEDERAL DATA: JUL / 2013

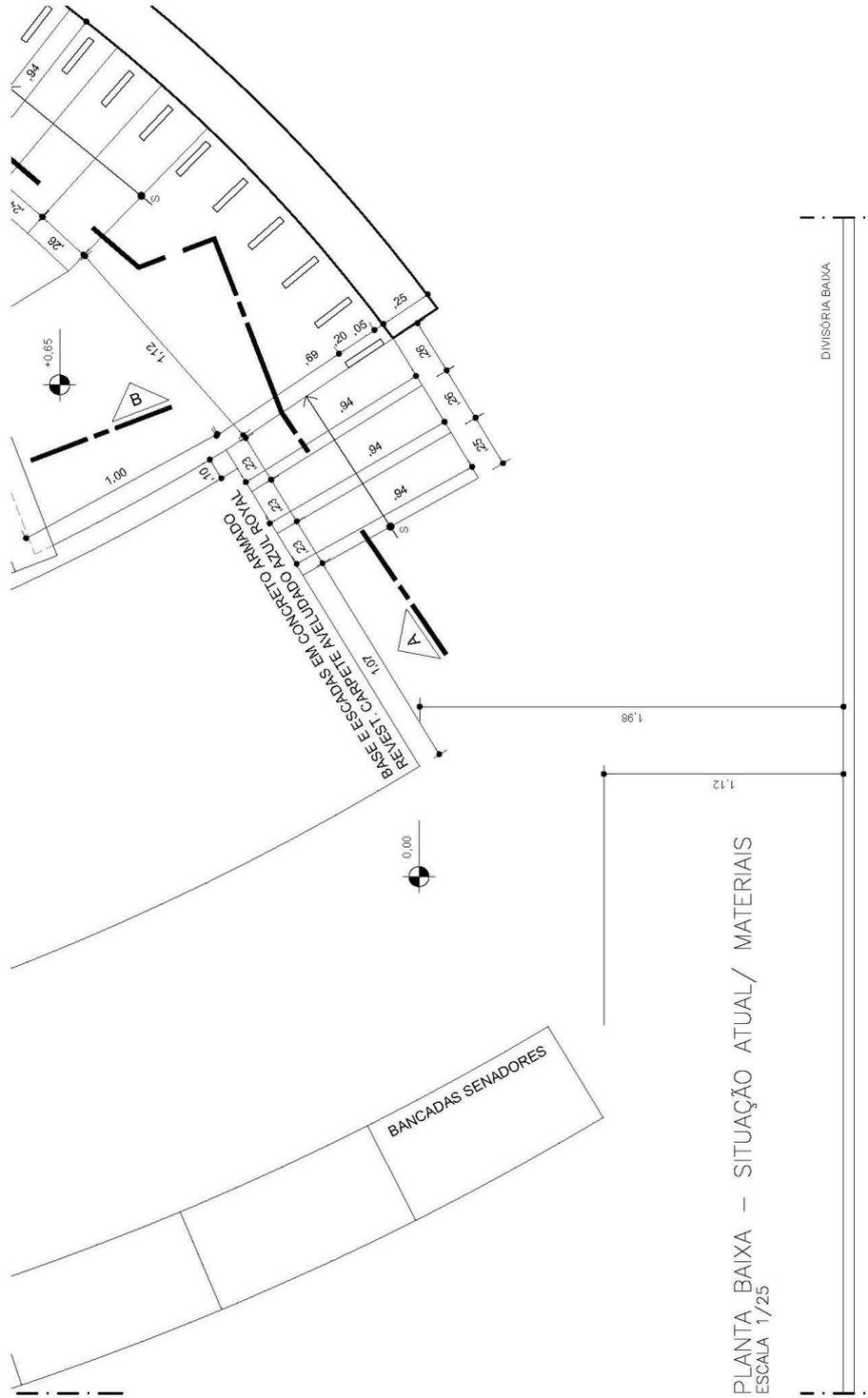
1 / 7

COORDENAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



SENADO FEDERAL



PLANTA BAIXA – SITUAÇÃO ATUAL/ MATERIAIS
ESCALA 1/25

PLANTA BAIXA – SITUAÇÃO ATUAL/ MATERIAIS

PROJETO BÁSICO: INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA INCLINADA ESCALA: 1/25

LOCAL: PLENÁRIO – ED. PRINCIPAL DO SENADO FEDERAL DATA: JUL / 2013

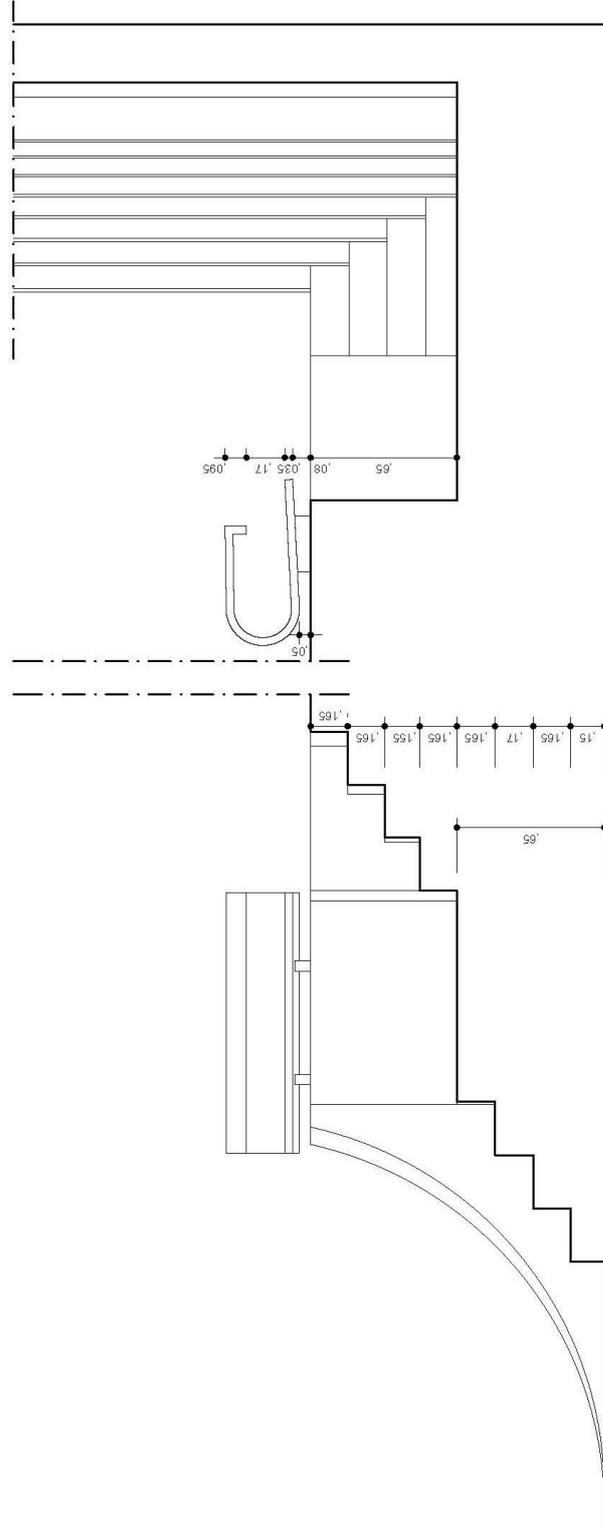


2/7

COORDENAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



SENADO FEDERAL



CORTE BB - SITUAÇÃO ATUAL
ESCALA 1/25

CORTE AA - SITUAÇÃO ATUAL
ESCALA 1/25



CORTES AA e BB - SITUAÇÃO ATUAL
PROJETO BÁSICO: INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA INCLINADA
LOCAL: PLENÁRIO - EDIFÍCIO PRINCIPAL DO SENADO FEDERAL

ESCALA: 1/25
DATA: JUL / 2013

3/7

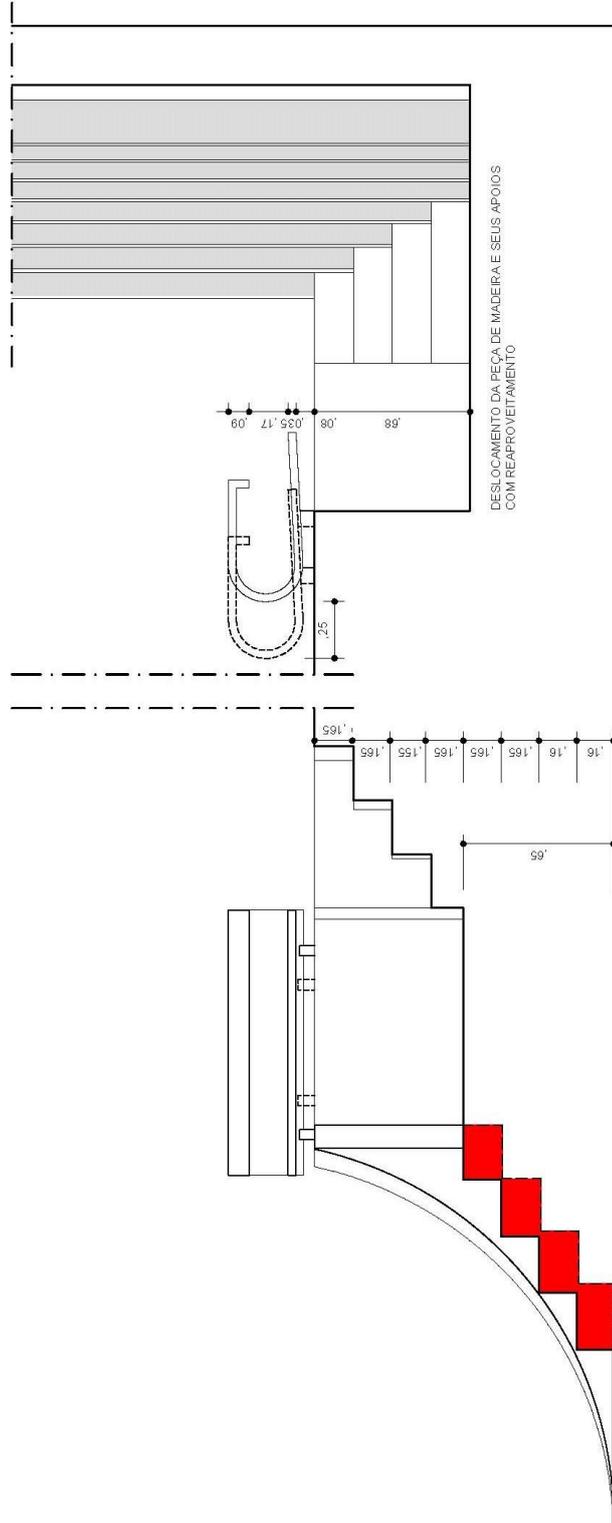
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

COORDENAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA

DESENVOLVIMENTO: ARQ. JULIANO CARVALHO



SENADO FEDERAL



CORTE DD - SITUAÇÃO PROPOSTA
ESCALA 1/25

CORTE CC - SITUAÇÃO PROPOSTA
ESCALA 1/25



5/7

ESCALA: 1/25
DATA: JUL / 2013

CORTES CC e DD - PROPOSTA
PROJETO BÁSICO: INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA INCLINADA
LOCAL: PLENÁRIO - EDIFÍCIO PRINCIPAL DO SENADO FEDERAL

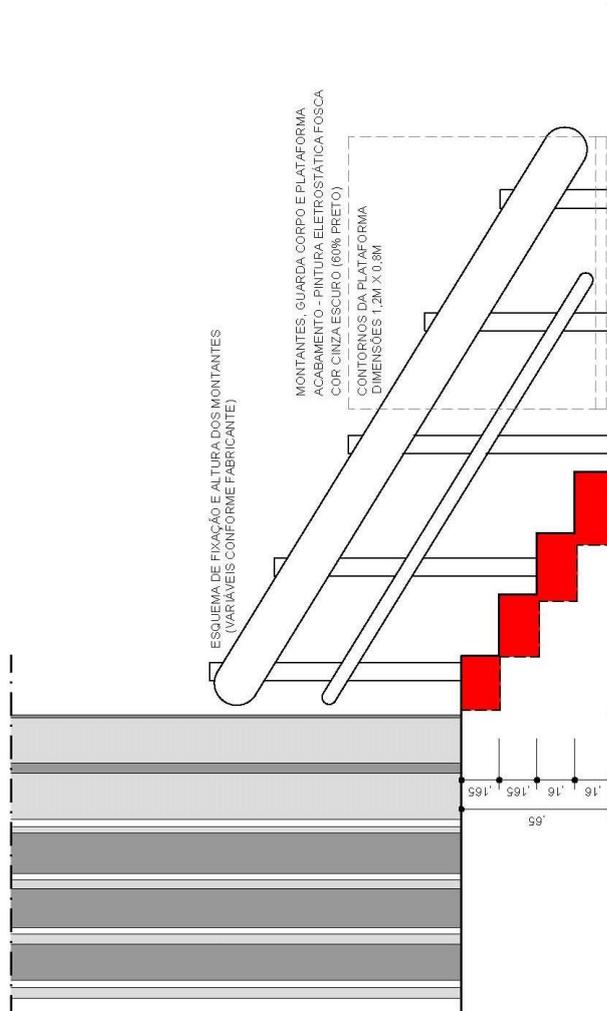
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

COORDENAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA

DESENVOLVIMENTO: ARQ. JULIANO CARVALHO



SENADO FEDERAL



CORTE EE - SITUAÇÃO PROPOSTA
ESCALA 1/25

CORTE EE - PROPOSTA/ ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS
PROJETO BÁSICO: INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA INCLINADA
LOCAL: PLENÁRIO - EDIFÍCIO PRINCIPAL DO SENADO FEDERAL

DESENVOLVIMENTO: ARQ. JILIANO CARVALHO

COORDENAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



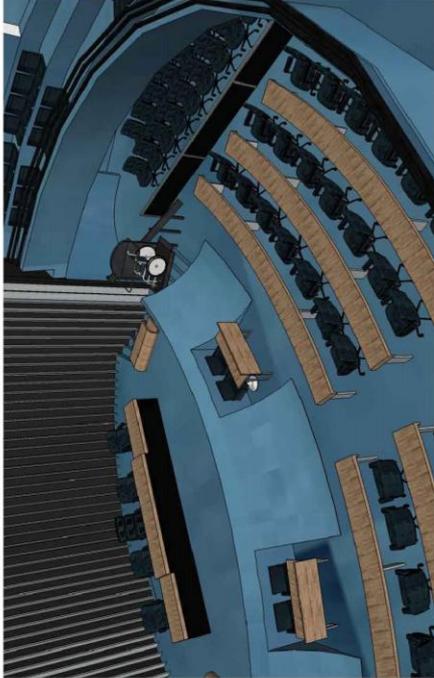
6/7

ESCALA: 1/25

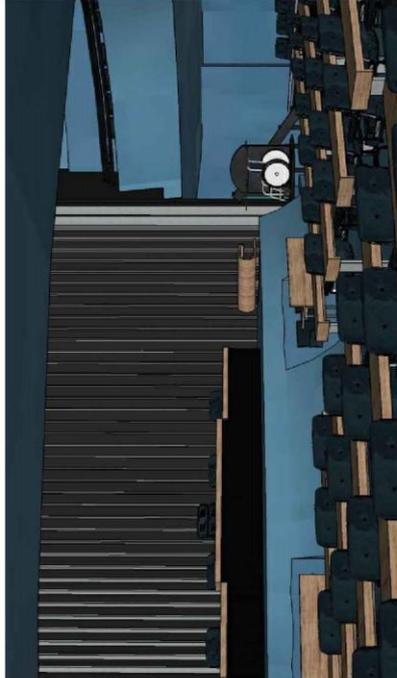
DATA: JUL / 2013



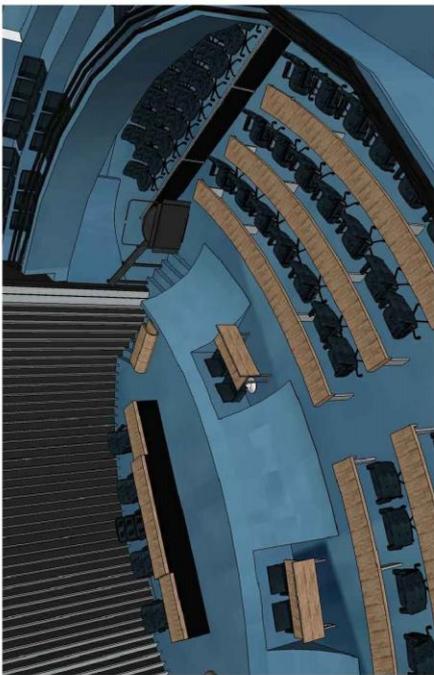
SENADO FEDERAL



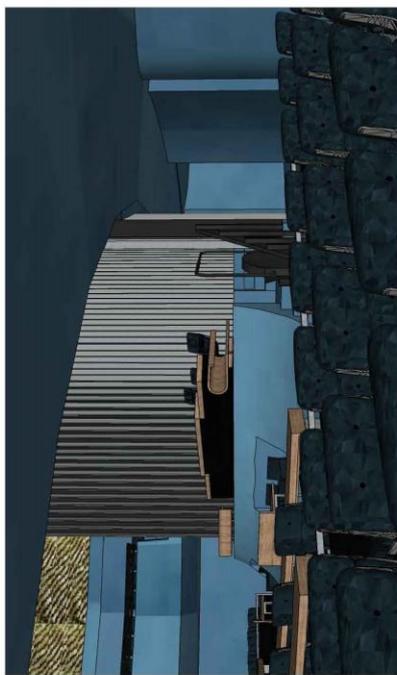
VISTA 02 PAINEL COM ALETAS GIRADAS (PLATAFORMA EM USO)



VISTA 04 PAINEL COM ALETAS GIRADAS (PLATAFORMA EM USO)



VISTA 01 PAINEL COM ALETAS GIRADAS (PLATAFORMA RECOLHIDA)



VISTA 03 PAINEL COM ALETAS GIRADAS (PLATAFORMA RECOLHIDA)



SENADO FEDERAL

SEM ESCALA
DATA: JUL / 2013

7/7

PERSPECTIVAS

PROJETO BÁSICO: INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA INCLINADA
LOCAL: PLENÁRIO – EDIFÍCIO PRINCIPAL DO SENADO FEDERAL

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

COORDENAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA

DESENVOLVIMENTO: ARO. JULIANO CARVALHO



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 112/2013

(Processo nº 009.862/13-7)

ANEXO 7

DECLARAÇÃO DE VISTORIA PRELIMINAR

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital do(a) *[Identificação da Licitação]*, que eu, *[Nome completo do Responsável Técnico pela Empresa]*, *[Profissão]*, portador(a) do CREA/CAU nº *[Número do CREA/CAU]* e do CPF nº *[Número do CPF]*, responsável técnico pela empresa *[Nome da Empresa Licitante]*, estabelecida no(a) *[Endereço constante dos documentos de constituição da empresa]* como responsável técnico para os fins da presente declaração, vistoriei todos os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em questão, ou não considero necessário vistoriar o local, pois as informações constantes do Edital da licitação são suficientes para demonstrar as condições e grau de dificuldade para a plena execução do serviço.

Local e data

Assinatura e carimbo

(Responsável Técnico pela Empresa)

(CREA/CAU No.: _____)



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 126/2013

(Processo nº 009.862/13-7)

ANEXO 8

PROJETO BÁSICO

Definições

No âmbito deste Projeto Básico, consideram-se as seguintes definições:

- Caderno Analítico de Especificações Técnicas – documento em formato MSWORD, contendo a descrição dos materiais e equipamentos a serem fornecidos, seus modelos e fabricantes, bem como sua forma de interligação;
- Consumíveis – no âmbito deste Projeto Básico, consideram-se “consumíveis” lixas, estopas, solventes, detergentes e demais produtos para limpeza, fitas isolantes, resinas, óleos, graxas e demais lubrificantes, cabos e todo e qualquer outro item afim necessário à execução dos serviços e que não esteja definido como material;
- Fiscalização – considera-se FISCALIZAÇÃO a Secretaria de Engenharia do Senado Federal, localizada na Unidade de Apoio 1 do Senado Federal. A Administração poderá contratar terceiros para assisti-la nos trabalhos de fiscalização e gestão do contrato;
- Horário comercial – de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 8h00 às 18h00;
- Manutenção – *combinação de todas as ações técnicas e administrativas, incluindo as de supervisão, destinadas a manter ou recolocar um item em um estado no qual possa desempenhar uma função requerida*⁵;
- Manutenção corretiva – *manutenção efetuada após a ocorrência de uma pane destinada a recolocar um item em condições de executar uma função requerida*⁶. São as ações urgentes e necessárias em caso de falha da plataforma. Deverá ser evitada ao máximo por meio de um Plano de Manutenção;
- Manutenção preventiva – *manutenção efetuada em intervalos predeterminados, ou de acordo com critérios prescritos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um item*⁷. É o conjunto de ações previamente definidas no Plano de Manutenção, compreendendo inspeção regular, ajuste, reparo, limpeza e lubrificação de todos os componentes que necessitem, substituindo os materiais com defeito ou que possam vir a apresentar defeito em futuro próximo, visando proporcionar à plataforma um funcionamento eficiente, seguro e econômico;
- Materiais – no âmbito deste Projeto Básico, consideram-se “materiais” quaisquer partes, componentes, peças, módulos, conjuntos integrantes dos equipamentos abrangidos no objeto;
- Plano de Manutenção – é um conjunto de documentos a ser entregue pela Contratada, composto de um relatório (em formato MS WORD) detalhando as ações previstas para os próximos 60 (sessenta) meses,

⁵ Norma NBR 5462:1994 - Confiabilidade e manutenibilidade.

⁶ Norma NBR 5462:1994 - Confiabilidade e manutenibilidade.

⁷ Norma NBR 5462:1994 - Confiabilidade e manutenibilidade.



SENADO FEDERAL

lista de materiais, fotos ilustrativas de todas as partes abrangidas pelo Plano de Manutenção e demais informações solicitadas pela FISCALIZAÇÃO. A marcação da execução do Plano de Manutenção deverá ser feita em formato MS PROJECT ou MS EXCEL e também deverá ser indicada expressamente no Relatório Mensal, que deverá ser entregue junto com cada faturamento;

- Reparo – conserto, restauração ou recuperação de determinado material ou equipamento que garanta o restabelecimento de suas características e funcionamento originais;
- Tempo de Solução Definitiva (TSD) – é o tempo transcorrido entre a abertura do chamado de manutenção pela FISCALIZAÇÃO e a solução definitiva do problema técnico pela Contratada;
- Tempo de Solução Parcial (TSP) – é o tempo transcorrido entre a abertura do chamado de manutenção pela FISCALIZAÇÃO e o restabelecimento do funcionamento da plataforma.

OBJETO

1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação, com prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva durante o prazo de garantia de 60 (sessenta) meses, de uma Plataforma Elevatória de Percurso Inclinado para pessoas com mobilidade reduzida, conforme Especificação Técnica constante neste Projeto Básico, no edital e demais anexos.

JUSTIFICATIVA

2. Adequar o Plenário do Senado Federal às determinações do Decreto nº 5.296 de 2004, que regulamenta as Leis nos 10.048 de 2000 e 10.098 de 2000 (estabelecem normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida).

FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO

3. O material deverá ser entregue e instalado no Senado Federal, CEP 70165-900 Brasília – DF, no Plenário;
4. O horário de execução dos serviços será de acordo com determinação da FISCALIZAÇÃO, consideradas as peculiaridades de funcionamento do local, tais como sessões parlamentares, atividades solenes e outras situações limitadoras;
5. A contratação será pela forma de execução indireta e pelo regime de empreitada por preço global. O critério de seleção da proposta será o de menor preço global.

FORMA DE ADJUDICAÇÃO

6. Deverá ser adotada a adjudicação global do certame, já que os serviços arrolados são interdependentes.

PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

7. Após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União, o Senado Federal poderá emitir Ordem de Serviço (O.S.) para início dos serviços. A Contratada deverá estar apta a iniciar a execução contratual após a emissão dessa Ordem de Serviço;
8. Uma vez aceitos pela FISCALIZAÇÃO os projetos construtivos conforme Especificação Técnica em anexo, o Senado Federal poderá emitir Ordem de Serviço (O.S.) para início da instalação do objeto contratado.



SENADO FEDERAL

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9. O prazo para entrega à FISCALIZAÇÃO dos projetos construtivos do sistema a ser fornecido é de até 20 (vinte) dias após a emissão da Ordem de Serviço para início dos serviços, e o prazo para instalação é de até 90 (noventa) dias após a emissão da Ordem de Serviço para início da instalação.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

10. Provisoriamente, pela FISCALIZAÇÃO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias da comunicação escrita da CONTRATADA de que a instalação foi encerrada. O encerramento é definido como conclusão da instalação do objeto contratado, estando esse em efetiva operação contínua, conforme definido na especificação técnica, pronto para uso pelo Senado Federal;
11. Definitivamente, pelo Gestor ou comissão designada pela Diretoria-Geral, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, às especificações técnicas, a todas as normas relevantes e às recomendações do “Manual de Obras Públicas – Edificações – Construção” do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 em até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório;
12. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (Lei 8666/93, artigo 73, letra b) da plataforma, a ser emitido pelo Senado Federal quando da conclusão definitiva da instalação da plataforma e com todas as pendências de montagem e/ou fornecimento sanadas, começa a ser contado o período de garantia mínima contratual da plataforma (garantia de 60 meses). Durante esse período, o Senado Federal pagará, a título de manutenção preventiva e corretiva, o valor estabelecido em contrato, mensalmente, do valor total cotado na Planilha de Custo apresentada na licitação, a cada mês de serviços executados e conforme a minuta de contrato.

PRAZO DE GARANTIA

13. A plataforma e os materiais fornecidos e instalados pela Contratada estarão sujeitos a garantia mínima de 60 (sessenta) meses, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
14. Durante o período de garantia, a Contratada arcará com as despesas de serviços e materiais, inclusive consumíveis, necessários ao restabelecimento do correto funcionamento;
15. O prazo da garantia será prorrogado caso ocorram interrupções no funcionamento do sistema, devendo o período de prorrogação ser idêntico àquele em que o equipamento permanecer inoperante. As paralisações decorrentes de manutenções preventivas não serão computadas para fins de prorrogação do prazo da garantia.

FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

16. O prazo de vigência do Contrato será até o término do prazo de garantia contratual.

PREVISÃO DOS MATERIAIS, INSTALAÇÕES OU EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS

17. Conforme a Especificação Técnica anexa;
18. A Contratada responsabilizar-se-á pelo controle e planejamento de estoque e transporte próprios dos componentes a serem fornecidos para obedecer ao cumprimento dos prazos fixados neste Projeto Básico.



SENADO FEDERAL

INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ADEQUADO

19. A Contratada deverá designar responsável(is) técnico(s) pela execução, obrigatoriamente detentor(es) de acervo técnico comprovado pelos atestados indicados no parágrafo 22.3. Esse(s) profissional(is) deverá(ão) assumir pessoal e diretamente a responsabilidade pela execução dos serviços;
20. A Contratada designará formalmente um preposto para lhe representar frente à Administração, em estrita observância ao Capítulo III do Código Civil Brasileiro (“Dos Prepostos”), ao art. 68 da Lei 8.666/93 e demais regulamentos aplicáveis, com, no mínimo, os poderes indicados no modelo de designação de preposto mostrado a seguir;
21. Deverá ser demonstrada a competência do signatário para delegar poderes aos prepostos, mediante a apresentação de documentação comprobatória (contrato social, atas de assembléia, procurações, etc.).

DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

Titular: _____, brasileiro ____, RG ____, CPF ____.

Substituto(s): _____, brasileiro ____, RG ____, CPF ____.

A empresa ____, sediada/filial na [endereço], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], neste ato representada por seu Diretor-Presidente, abaixo assinado, nomeia e constitui como seus Prepostos os funcionários, acima qualificados, para bem representá-la perante o SENADO FEDERAL no âmbito do Contrato nº __/20__, durante todo o período de vigência contratual e prorrogações legais, se houver.

Nos eventuais impedimentos ou ausências do Preposto Titular, a representação será realizada pelo(s) Preposto(s) Substituto(s).

Os Prepostos acima designados têm poderes bastantes e suficientes para receber e enviar – sempre por escrito – comunicações, notificações, reclamações e outros documentos, reportar-se à Fiscalização do Contrato sempre que necessário, debater assuntos administrativos e contratuais, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, assinar e rubricar atas, comunicações e outros documentos, recorrer de qualquer instância administrativa, entregar documentos, requerer informações e providências, formular solicitações, registrar e controlar a assiduidade e a pontualidade dos ocupantes dos postos de trabalho e orientá-los no que couber, providenciar os livros de ocorrências e mantê-los permanentemente atualizados, requer internamente à empresa a adoção das providências que se façam necessárias para a plena execução contratual e para a correção das falhas detectadas, podendo enfim, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, pleno e perfeito desempenho da presente designação.

Brasília-DF, __ de ____ de 20__.

Diretor-Presidente da empresa

CAPACIDADE TÉCNICA NECESSÁRIA

22. A habilitação da licitante vencedora será verificada com a comprovação dos seguintes documentos:
 - I. Certidão de Registro e Quitação da licitante e do(s) responsável(is) técnico(s), expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região onde se situa a sede da empresa ou sua filial, de acordo com a Decisão Normativa nº 36 de 1991 do CONFEA;
 - II. Um Atestado de Capacidade Técnica Operacional expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a empresa tenha prestado serviço, a contento, compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, no qual constem em referência o fornecimento e instalação de Plataforma Elevatória de Percurso Inclinado, acompanhado de cópia da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART registrada do CREA e de sua respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT);
 - III. Um Atestado de Capacidade Técnica Profissional expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual o(s) responsável(is) técnico(s) vinculado(s) a licitante tenha(m) prestado serviço, a contento, compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação,



SENADO FEDERAL

no qual conste em referência o serviço de instalação de Plataforma Elevatória de Percurso Inclinado, acompanhado de cópia da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART registrada do CREA e de sua respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT). Essa comprovação de vínculo deverá ser feita por meio de apresentação de cópia original ou autenticada de:

- 22.III.1.** Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou registro de empregado, quando o vínculo for de natureza trabalhista;
 - 22.III.2.** Estatuto ou contrato social, quando o vínculo for societário;
 - 22.III.3.** Contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil, quando o vínculo for contratual;
- IV.** Declaração, datada e assinada pelo responsável legal da pessoa jurídica, de que possuirá, na data da assinatura do contrato, instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados para realização do objeto da presente licitação;
- V.** Declaração comprovando que disporá em Brasília – DF, durante todo o período de execução contratual, de pelo menos um responsável técnico que atenda as condições do parágrafo 22.3, o qual deverá supervisionar e responsabilizar-se pela confecção, apresentação e execução do Plano de Manutenção e sua estrita observância por parte da Contratada.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

- 23.** Os preços unitários a serem propostos pela licitante deverão englobar, para todos os itens da planilha, os custos relativos ao fornecimento de materiais, inclusive consumíveis, e mão de obra, aluguel de todas as máquinas e ferramentas necessárias à correta execução dos serviços, inclusive de terceiros, ainda que não discriminados, fretes e carretos, mão de obra, incluindo encargos sociais incidentes. Os materiais cotados deverão seguir rigorosamente as especificações;
- 24.** Para cada item da planilha, o preço unitário proposto deverá considerar a execução completa do serviço correspondente, de acordo com as normas técnicas pertinentes, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a execução dos serviços de forma parcial ou em desacordo com os projetos ou com as especificações técnicas, sob o argumento de não ter sido considerado o custo relativo a qualquer parcela necessária à completa e à correta execução do mesmo. Também não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários por parte do licitante, ainda que tenha executado correta e completamente os serviços, sob a alegação de não ter considerado a incidência de quaisquer custos além daqueles discriminados na Planilha de Composição de Custo;
- 25.** O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto da presente licitação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes sobre todas as etapas dos serviços, ainda que não explicitados na planilha, além do lucro da licitante;
- 26.** Modelo de planilha de composição de custos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	CUSTO UNITÁRIO		CUSTO TOTAL		TOTAL
			Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
#1	Projetos Construtivos de Plataforma Elevatória de Percurso Inclinado	1					
#2	Fornecimento e Instalação de Plataforma Elevatória de Percurso	1					



SENADO FEDERAL

	Inclinado						
#3	Testes da Plataforma Elevatória de Percurso Inclinado fornecida e instalada	1					
#4	Treinamento	1					
#5	Manutenção e Assistência Técnica antes do recebimento definitivo da Plataforma Elevatória de Percurso Inclinado	1					
#6	Manutenção e Assistência Técnica após o recebimento definitivo (parcelas mensais) da Plataforma Elevatória de Percurso Inclinado	60					
	PREÇO GLOBAL (valor da proposta)						

27. A licitante deverá apresentar junto com a Planilha de Composição de Custo, como documentos imprescindíveis para a completa formulação da proposta, catálogos, folhetos e especificações técnicas dos equipamentos ofertados para fins de conferência com as características exigidas no edital pelo setor técnico;
28. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na elaboração das propostas de preços, como justificativas de solicitação de quaisquer acréscimos, reequilíbrio econômico-financeiro, indenizações ou ressarcimentos de qualquer natureza.

VISTORIA TÉCNICA E REGRAS PERTINENTES

29. A vistoria técnica aos locais onde serão desenvolvidos os serviços, apesar de recomendável, é facultativa. Após a publicação do edital de licitação, as vistorias poderão ser agendadas com a Secretaria de Engenharia - SENG pelo e-mail seng@senado.gov.br, até 3 (três) dias úteis antes da sessão de abertura da licitação;
30. A Declaração de Vistoria Preliminar, nos termos sugeridos no ANEXO A, somente deve ser admitida se assinada por responsável técnico da empresa licitante, designado em conformidade com o parágrafo 19;
31. A vistoria técnica nas instalações poderá ser realizada apenas por Engenheiro da empresa licitante regularmente inscrito no CREA, vinculado à empresa nos termos do parágrafo 22.3;
32. Os valores apresentados nos esquemas anexos são nominais, cabendo exclusivamente à licitante, em caso de dúvida, verificar e garantir as reais condições de instalação do produto ofertado no local determinado pelo Senado Federal;
33. Eventuais indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos, informações, diretrizes ou especificações ora fornecidas deverão ser, antecipadamente, objeto de impugnação do edital, e não poderão constituir pretexto para a Contratada pleitear a alteração do preço ofertado;
34. As plantas das instalações estão à disposição das licitantes, para consulta, no Senado Federal, Unidade de Apoio I, Secretaria de Engenharia, Brasília-DF;
35. As questões inerentes às instalações serão resolvidas pelos profissionais da Secretaria de Engenharia, devendo ser encaminhadas para o e-mail seng@senado.gov.br.



SENADO FEDERAL

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas na Minuta-padrão deste tipo de contratação⁸:

36. Providenciar junto ao CREA a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), e apresentá-la à FISCALIZAÇÃO em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço citada no parágrafo 7;
37. Prover sua equipe técnica com todo o ferramental e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's) necessários à perfeita execução dos serviços de instalação dos componentes. São de uso obrigatório todos os equipamentos exigidos por regramento oficial, federal ou local, que disponha sobre proteção ao trabalhador contra acidentes do trabalho, obedecido o disposto na Norma Regulamentadora NR-18;
38. Acompanhar direta e continuamente sua equipe de trabalho e fazer cumprir a determinação de uso obrigatório dos EPI's e EPC's, podendo sofrer penalidades contratuais em caso de não observância;
39. Não causar transtornos ao fornecimento de água, energia elétrica e telefone, durante o expediente do Senado Federal;
40. Solicitar por escrito (quando for o caso) com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, o desligamento de quaisquer partes do sistema elétrico, hidráulico, ou de telecomunicações que se faça necessário para a perfeita execução dos serviços;
41. Os materiais e serviços em desacordo com o disposto neste Projeto Básico, normas técnicas e documentos correlatos deverão ser substituídos ou refeitos pela Contratada em até 5 (cinco) dias úteis, sem ônus ao Senado Federal e sem prejuízo das penalidades contratuais aplicáveis;
42. Efetuar os serviços nas datas e horários indicados pela FISCALIZAÇÃO, de forma a não interferir nas atividades do Senado Federal;
43. Tomar todas as providências necessárias para a manutenção da higiene e asseio (inclusive no que diz respeito aos aspectos estéticos) dos locais que sofrerão intervenções;
44. Manter o local dos serviços permanentemente limpo, livre de quaisquer sujidades causadas pela execução dos serviços, procedendo tanto à limpeza grossa quanto à fina logo após o término de quaisquer trabalhos;
45. Todo o lixo proveniente dos serviços deverá ser retirado das dependências do Senado Federal sob responsabilidade da Contratada. O descarte deverá atender às normas ambientais e demais pertinentes, nos âmbitos distrital e federal;
46. Apresentar declaração de que cumpre a legislação ambiental no descarte de produtos lubrificantes e outros poluentes em geral;
47. Providenciar, às suas expensas, a isolamento do local de trabalho;
48. Proteger os móveis e objetos existentes com lonas, espumas plásticas, placas de madeira compensada e outros elementos adequados indicados pela FISCALIZAÇÃO, de modo a evitar quaisquer danos ao Plenário do Senado Federal;
49. Proteger as áreas próximas e providenciar, às suas expensas, a restauração ou substituição, a critério da FISCALIZAÇÃO, de quaisquer carpetes, pisos, móveis (inclusive bancadas) ou objetos que vierem a ser permanentemente sujos ou danificados em função da obra;

⁸ Conforme Referência 1.2 do Anexo do Ato nº16 de 2008 da Comissão Diretora.



SENADO FEDERAL

50. Designar por escrito funcionários para atender ao Senado Federal, com estrita observância à Seção K. Indicar números de telefone e endereços de e-mail para contato direto;
51. Fornecer à FISCALIZAÇÃO relação nominal, para fins de registro e autorização junto à Polícia Legislativa do Senado Federal, informando os respectivos números de Registro Geral dos documentos de identidade de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços contratados, bem como informar qualquer alteração que venha a ocorrer na referida relação;
52. Responsabilizar-se pela conferência prévia de todas as medidas e quantidades no local;
53. Entregar os manuais originais (operação e manutenção) dos equipamentos em forma eletrônica e impressa;
54. Observar as disposições e especificações contidas neste Projeto Básico e no Contrato, devendo atendê-las em sua plenitude, cabendo a aplicação de penalidades contratuais no descumprimento de seus termos;
55. Todos os materiais deverão ser novos e de fabricação recente, estar acondicionados em suas embalagens originais lacradas, podendo a FISCALIZAÇÃO exigir as notas fiscais e comprovantes de aquisição;
56. Os materiais a serem fornecidos e os serviços a serem realizados obedecerão rigorosamente, além das especificações constantes deste Projeto Básico:
 - I. Normas da ABNT vigentes, em destaque:
 - 56.I.1. ABNT NBR ISO 9386-2:2012 - Plataformas de elevação motorizadas para pessoas com mobilidade reduzida — Requisitos para segurança, dimensões e operação funcional Parte 2: Elevadores de escadaria para usuários sentados, em pé e em cadeira de rodas, deslocando-se em um plano inclinado;
 - 56.I.2. ABNT NBR 9050:2004 Versão Corrigida:2005 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
 - 56.I.3. ABNT NBR 5410:2004 Versão Corrigida:2008 - Instalações elétricas de baixa tensão;
 - 56.I.4. ABNT NBR 5462:1994 - Confiabilidade e manutenibilidade;
 - II. Recomendações, ensaios de qualidade e instruções de associações industriais, Inmetro ou outras instituições consagradas industrialmente;
 - III. Recomendações e instruções dos fabricantes;
 - IV. Disposições legais da União e do Governo do Distrito Federal;
 - V. Normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

São obrigações do CONTRATANTE:

57. Promover o cumprimento do contrato;
58. Dirimir eventuais dúvidas da Contratada;
59. Recusar qualquer material ou serviço entregue em desacordo com o especificado ou fora das condições contratuais ou do bom padrão de acabamento e qualidade;



SENADO FEDERAL

60. Determinar à Contratada a substituição de qualquer profissional vinculado a essa cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse da Administração Pública;
61. Efetuar os pagamentos devidos, nos termos contratados.

SANÇÕES CONTRATUAIS

62. Sem prejuízo das demais penalidades, relativas ao aspecto operacional da licitação, a Contratada poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e ser descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores do Senado Federal pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, garantida a ampla defesa, além de multa, se:
- I. Retardar a execução do objeto;
 - II. Falhar na execução do contrato;
 - III. Comportar-se de modo inidôneo;
 - IV. Cometer fraude fiscal;
63. As multas podem ser aplicadas cumulativamente entre si, desde que seu somatório não ultrapasse 10% (dez por cento) do valor atualizado da contratação, sem prejuízo das sanções eventualmente aplicáveis de advertência, suspensão do direito de licitar e contratar com o Senado Federal, declaração de inidoneidade e rescisão contratual;
64. O retardamento da execução restará configurado quando a Contratada:
- I. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 10 (dez) dias úteis contados da data de emissão da Ordem de Serviço citada no parágrafo 7;
 - II. Uma vez iniciado algum serviço, interromper sua execução por mais de 3 (três) dias úteis seguidos e 10 (dez) dias úteis intercalados sem que exista um motivo de ordem técnica, que deverá ser apresentado à FISCALIZAÇÃO, por escrito, juntamente com as alternativas possíveis, para a retomada dos trabalhos;
65. A falha na execução do contrato restará configurada quando, no período de 12 (doze) meses, a Contratada se enquadrar em pelo menos 1 (uma) das situações previstas na Tabela I, conforme graduação de infrações prevista na Tabela 3;

Tabela 1 - Critério para determinação de falha na execução do contrato

GRAU DA INFRAÇÃO	QUANTIDADE DE INFRAÇÕES COMETIDAS NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES
1	70 ou mais
2	40 ou mais
3	15 ou mais
4	5 ou mais
5	3 ou mais

66. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, o Senado Federal aplicará multas conforme as graduações, os valores e as descrições estabelecidas na Tabela 2 e na Tabela 3:



SENADO FEDERAL

Tabela 2 - Grau e Correspondência Monetária de Cada Penalidade

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,025 % por evento sobre o valor do contrato
2	0,050 % por evento sobre o valor do contrato
3	0,100 % por evento sobre o valor do contrato
4	0,300 % por evento sobre o valor do contrato
5	0,600 % por evento sobre o valor do contrato

Tabela 3 - Penalidades

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Atrasar, sem justificativa apresentada e aceita pela FISCALIZAÇÃO, a entrega dos projetos construtivos previstos neste Projeto Básico.	1	Por dia útil de atraso.
2	Atrasar, sem justificativa apresentada e aceita pela FISCALIZAÇÃO, a entrega do Plano de Manutenção previsto neste Projeto Básico.	1	Por dia útil de atraso.
3	Deixar de cumprir, sem justificativa aceita pela FISCALIZAÇÃO, o prazo de Tempo de Solução Parcial – TSP.	1	Para cada 1 (uma) hora excedente, contadas apenas em horário comercial.
4	Atrasar, sem justificativa aceita pela FISCALIZAÇÃO, a devolução ao local da instalação de material ou equipamento retirado para reparo.	1	Por dia útil de atraso.
5	Atrasar a entrega da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme previsto neste Projeto Básico.	2	Por dia útil de atraso.
6	Não manter a documentação de habilitação atualizada; por item.	2	Por ocorrência.
7	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência.
8	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços ou com conduta incompatível com suas atribuições e ambiente de trabalho.	2	Por empregado e por dia.
9	Deixar de cumprir, sem justificativa aceita pela FISCALIZAÇÃO, o prazo de Tempo de Solução Definitiva – TSD.	2	Por dia útil excedente.
10	Executar serviço sem a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando necessários; por empregado.	3	Por ocorrência.
11	Reutilizar material ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO.	3	Por ocorrência.
12	Suspender ou interromper os serviços contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito.	3	Por dia.
13	Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato o(s) engenheiro(s) responsável(is) técnico(s) pelos serviços.	3	Por dia.
14	Utilizar as dependências do Senado Federal para fins diversos do objeto do contrato.	3	Por ocorrência.
15	Recusar-se a cumprir determinações formais da FISCALIZAÇÃO, inclusive para execução de serviços, sem motivo justificado.	4	Por ocorrência.
16	Apresentar fatura ou nota fiscal com informação ou valor indevido de modo a cobrar valor superior ao devido.	4	Por ocorrência.
17	Apresentar documento, declaração ou informação falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal dos responsáveis.	5	Por ocorrência.
18	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer funcionário da Contratada ou servidores e usuários do Senado Federal.	5	Por ocorrência.



SENADO FEDERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
Para os itens a seguir, deixar de:			
19	Cumprir o prazo de instalação do objeto, conforme estabelecido em contrato.	1	Por dia útil de atraso.
20	Readequar no prazo estabelecido em contrato, sem justificativa aceita pela FISCALIZAÇÃO, projetos construtivos rejeitados pela FISCALIZAÇÃO por descumprimento do disposto neste documento.	1	Por ocorrência e por dia útil.
21	Readequar no prazo estabelecido em contrato, sem justificativa aceita pela FISCALIZAÇÃO, Relatório Mensal rejeitado pela FISCALIZAÇÃO por descumprimento do disposto neste documento.	1	Por ocorrência e por dia útil.
22	Entregar tempestivamente esclarecimentos formais solicitados pela FISCALIZAÇÃO ou demais áreas do Senado Federal para sanar inconsistências ou dúvidas sobre o objeto ou a execução do contrato.	2	Por ocorrência e por dia útil.
23	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por ocorrência e por dia útil.
24	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO por descumprimento do disposto neste documento, nos prazos estabelecidos no contrato.	2	Por ocorrência e por dia útil.
25	Substituir material não aceito pela FISCALIZAÇÃO por descumprimento do disposto neste documento, nos prazos estabelecidos no contrato.	2	Por ocorrência e por dia útil.
26	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	3	Por empregado e por ocorrência.
27	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com suas atribuições, motivado pela FISCALIZAÇÃO.	3	Por ocorrência.
28	Manter em estoque o material suficiente para execução dos serviços.	3	Por ocorrência.
29	Cumprir, sem justificativa aceita pela FISCALIZAÇÃO, o Plano de Manutenção.	4	Por ocorrência.

67. Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993;
68. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o parágrafo 62, as multas aplicadas em razão da Tabela 3.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

69. O pagamento referente à parcela do objeto que deverá estar concluída até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (projetos construtivos, instalação do sistema, testes do sistema, treinamento e manutenção e assistência técnica antes do recebimento definitivo) será efetuado em parcela única após a emissão desse Termo;
70. No período de garantia mínima, durante a realização da manutenção preventiva e corretiva:
- I. A Contratada apresentará à FISCALIZAÇÃO mensalmente e sempre nos primeiros 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente à realização das manutenções:
- 70.I.1. Uma fatura/nota fiscal incluindo os materiais eventualmente empregados e os serviços – com indicativos das numerações dos itens efetivamente executados em estrita observância a este Projeto Básico e ao Plano de Manutenção;
- 70.I.2. Relatório Mensal: Em formato definido pela FISCALIZAÇÃO, deve incluir, no mínimo, todos os serviços executados e as peças substituídas. Deve existir registro fotográfico de todas as peças substituídas;



SENADO FEDERAL

- II.** Apenas após a aprovação pela FISCALIZAÇÃO dos documentos do parágrafo I, a fatura deverá ser processada e paga dentro de 9 (nove) dias.

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 71.** O Senado Federal designará os servidores ou comissão para exercer a gestão do Contrato;
- 72.** A empresa deverá se comunicar diretamente com os Gestores do Contrato sempre por escrito.

ESTIMATIVA DE CUSTO

- 73.** As empresas interessadas deverão encaminhar planilha, como no modelo apresentado na seção M, devidamente preenchida, juntamente com sua proposta comercial;
- 74.** O valor da proposta vencedora não poderá ser superior aos indicados pelo Serviço de Pesquisas de Preços de Aquisições – SEPPAQ da Secretaria de Administração de Contratações – SADCON do Senado Federal;
- I.** A SADCON deverá solicitar que as empresas consultadas para fins de estimativa de preço indiquem o prazo máximo necessário para fornecimento e instalação do objeto, bem como o prazo para apresentação dos projetos construtivos.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- 75.** Consta da previsão orçamentária para o exercício de 2013, em programa de trabalho e natureza de despesa a serem indicados pela Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade – SAFIN.

SUBCONTRATAÇÃO

- 76.** A subcontratação parcial do objeto é permitida desde que previamente autorizada pela FISCALIZAÇÃO, sem ônus adicional, e apenas para o item relativo ao Treinamento, em sua integralidade;
- 77.** A subcontratação não exime a responsabilidade técnica e legal da contratada, que será solidariamente responsável pelos serviços, danos ou quaisquer outros aspectos decorrentes da subcontratação, inclusive de ordem legal e trabalhista;
- 78.** As despesas com frete serão de responsabilidade exclusiva da contratada e não caracterizam subcontratação do objeto.

PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

- 79.** É vedada a participação de consórcio.